



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 45, de 22 de abril de 2020](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com cessão de mão de obra residente e com fornecimento de material de consumo e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço global, observando-se o regime unitário apenas em relação ao fornecimento dos materiais, das áreas internas e externas do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e seus anexos (Anexo I - Cartórios Eleitorais da Capital e Central de Atendimento ao Público; Anexo II; e o novo Anexo III ) e do Centro de Apoio Técnico – CAT (Depósito de Urnas Eletrônicas e Almojarifado Central).

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo n.º 0011260-54.2021.6.05.8000, será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n.º 03/2018, pela Resolução/TSE n.º 23.234/2010, pela Portaria n.º 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Instrução Normativa/MPOG/SLTI n.º 05/2017.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Dia:** 25.04.2022

**Hora:** 14h (horário de Brasília/DF)

**Pregoeiro:** Raul Almeida da Paz

**E-mail:** rpaz@tre-ba.jus.br . **Telefone:** (71) 3373-7110

**Endereço Eletrônico:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal)

**Código UASG:** 70013

**ADJUDICAÇÃO:** global.

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**NOTAS IMPORTANTES**

**As Licitantes deverão prestar especial atenção às seguintes disposições do Edital:**

- 1. Cláusula Oitava, da minuta do contrato (Anexo IV, deste Edital).** Trata das provisões de encargos trabalhistas, nos termos da Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA (**Anexo V, deste Edital**). Ela disciplina os procedimentos para retenção dos valores de encargos trabalhistas, diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, e seu depósito em conta vinculada bloqueada para movimentação.
- 2. Seção XVII, do Edital, e Cláusula Décima Primeira, da minuta do Contrato.** Tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções às licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

**Despesa e recursos orçamentários**

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 5.969.773,66 (cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia” e 02.061.0033.4269.0001 - “Pleitos Eleitorais - Nacional”. Natureza da Despesa: 3.33.90.37.02 – “Serviços de Limpeza e Conservação”.

**Anexos**

**I – Termo de Referência**

**A – Instrumentos de Medição de Resultados**

**II - Orçamento Estimativo/Valor Máximo Admitido para Contratação**

**III – Modelo de Planilha de Formação de Preços**

**IV – Minuta do Contrato**

**V – Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA**

**VI – Acordo Judicial**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com cessão de mão de obra residente e com fornecimento de material de consumo e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço global, observando-se o regime unitário apenas em relação ao fornecimento dos materiais, das áreas internas e externas do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e seus anexos (Anexo I - Cartórios Eleitorais da Capital e Central de Atendimento ao Público; Anexo II; e o novo Anexo III ) e do Centro de Apoio Técnico – CAT (Depósito de Urnas Eletrônicas e Almoxarifado Central), conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER e as constantes neste edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

**SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao Portal de Compras do Governo Federal.

**2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

**2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

**2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

**2.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

**2.8.** Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
    - f.1) Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
  - i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
    - i.1) As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).
  - j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.9.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
  - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**SECÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.1.1.** A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

**4.1.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.1.3.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**4.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.2.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total da prestação dos serviços para os 24 (vinte e quatro) meses de contratação**, já considerados e inclusos todos os



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**custos com fornecimento de material**, bem como todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, **inclusive os acréscimos relativos ao ano eleitoral**.

**4.2.1.** A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

**4.3.** A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.5.** Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

**4.5.1** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.6.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**4.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

**4.8.** A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

**4.9.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

**SUBBSECÃO I – DA VISTORIA PRÉVIA**

**4.10.** É facultado às empresas interessadas visitar os locais onde serão executados os serviços, até dois dias úteis antes da data prevista para o certame. A visita deverá ser agendada junto à Seção de Apoio Administrativo (SEAD), telefones 71-3373-7093/7343, e-mail sead@tre-ba.jus.br.

**SECÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal).

**5.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 5.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4.** A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SECÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

**SECÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a)** as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
  - b)** a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
  - c)** lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3.** Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente..
- 7.6.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal).

**SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**

**7.8.** Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

**7.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.10.** Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.11.** Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.12.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.13.** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

**SECÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (em itens não exclusivos para ME/EPP), seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**8.2.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,

**8.2.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.3.** Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 12.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.** Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 11.11 a 11.13** deste Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SEÇÃO X – DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**10.1.** Finalizada a fase de lances e encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** solicitará à **licitante** que ofertou o menor preço, o encaminhamento, **exclusivamente por meio eletrônico**, pela opção “enviar anexo” do Sistema, no prazo de 24 horas, arquivo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços do(s) posto(s) de trabalho envolvido(s) na contratação, **bem como as planilhas de preços unitários de material e planilhas de horas extras**, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

**10.2.** As planilhas de custos e formação de preços deverão ser apresentadas com valores em Real, em algarismos duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação.

**10.3.** Para os tributos e encargos sociais, deverão ser obrigatoriamente obedecidos os percentuais referentes ao regime de tributação a ser adotado pela **licitante** durante a execução do contrato.

**10.4.** A alíquota do Seguro de Acidente de Trabalho/Riscos Ambientais do Trabalho (SAT/RAT) deverá observar a incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

**10.5.** A(s) planilha(s) de custos e formação de preços se constituirá em anexo obrigatório do contrato a ser celebrado com a **licitante** vencedora.

**10.6.** Juntamente com a(s) planilha(s) de custos e formação de preços, a **licitante** deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) declaração do regime de tributação que será adotado durante a execução do contrato, para o PIS e a COFINS (cumulativo ou não cumulativo), ou Simples Nacional (**somente cabível quando se tratar de serviços de limpeza e higienização, vigilância ou serviços de engenharia**);
- b) GFIP ou outro documento hábil a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP);
- c) cópia da convenção coletiva em vigor, na forma do artigo 17, inciso IV, da Resolução nº 23.234/2010 do TSE.

**10.7.** Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico pela opção “enviar anexo”.

**10.8.** Recebidos os documentos, a sessão será suspensa para que o Pregoeiro possa fazer a análise da(s) planilha(s).

**10.9.** Caso a **licitante** não envie a cópia da convenção coletiva em vigor, ou o documento previsto na **alínea “b”, da condição 10.6**, será facultada ao **Pregoeiro** a realização de diligência visando suprir a omissão.

**10.9.1.** Caso não seja apresentada a declaração referida na alínea “a”, **da condição 10.6**, serão aceitos os percentuais indicados na(s) planilha(s) de composição de custos, devendo a **licitante** arcar com os custos efetivos do regime a que está submetida.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10.10.** O não envio da(s) planilha(s) de custos e formação de preços importará na desclassificação imediata da proposta, sujeitando-se a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

**10.11.** Eventuais erros no preenchimento da(s) planilha(s) não são motivo para a desclassificação da proposta, quando houver a possibilidade de ser ajustada sem a necessidade de acréscimo do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**10.11.1.** Também não será desclassificada a proposta quando o preço global for aceitável, mas o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) necessitar ser ajustado ao valor estimado pela Administração.

**10.11.2.** Os valores unitários dos itens que integram as planilhas de custos com material não poderão ser superiores aos preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.

**10.12.** Não implicarão a desclassificação da proposta, desde que o preço global para a prestação da totalidade dos serviços continue exequível, as seguintes situações:

- a) omissão eventual de percentuais ou valores na composição dos custos e formação do preço;
- b) discrepância entre percentuais ou valores da(s) planilha(s) de custos e formação do preço e aqueles decorrentes da legislação vigente ou convenções coletivas;
- c) indicação de salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigado ou na lei.

**10.13.** O inadequado preenchimento da(s) planilha(s) de custos e formação do preço não exime a **licitante** do cumprimento da legislação vigente e das convenções coletivas, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos.

**10.14.** Durante a execução do contrato, a **licitante vencedora** estará obrigada a comprovar o atendimento das disposições legais e das convenções coletivas.

**10.15.** A Administração não se vincula a disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, uma vez que não podem ser objeto de convenção, na forma do artigo 611 da CLT.

**10.16.** Examinada(s) a(s) planilha(s), o Pregoeiro informará a **licitante** acerca dos eventuais equívocos encontrados nas diversas rubricas analisadas e que deverão ser corrigidos.

**10.17.** O Pregoeiro concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio do anexo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços corrigida(s), na forma da **condição 10.7**.

**10.17.1.** Havendo a necessidade de se promoverem outros ajustes, o prazo para reenvio do anexo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços corrigida(s) será de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez, por igual período.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10.18.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**10.18.1.** Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos (percentuais e valores) que favoreça a contratada, esse será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.

**10.18.2.** Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos (percentuais e valores) que desfavoreça a contratada, esse será mantido durante a vigência da contratação e não será objeto de repactuação. Contudo, o cumprimento dos quantitativos fixados na legislação e na convenção coletiva será exigido pela fiscalização do contrato durante toda a sua execução.

**10.19.** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13.11.2009 e alterações, a **licitante** Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em virtude do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**10.20.** A **licitante** optante pelo Simples Nacional que, por ventura, venha a ser contratada deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**10.21.** Caso a **licitante** optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional Eleitoral da Bahia efetuará a comunicação à Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**10.22.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão cotar em suas propostas os tributos e respectivos percentuais a que estarão sujeitas após a sua exclusão do referido regime.

**10.23.** A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a **condição 10.19**, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da LC 123/2006, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, do mesmo diploma normativo, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SEÇÃO XI – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

**11.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**11.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

**11.4.1.** Também não serão aceitas propostas com valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) superior ao estimado pela administração.

**11.4.2.** Igualmente, não serão aceitas propostas com os valores unitários dos itens que integram as **planilhas de custos com material** superiores aos preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.

**11.4.3.** Ocorrendo as situações previstas nas **condições 11.4.1 e 11.4.2**, a licitante poderá ajustar a planilha, sem aumento do preço ofertado, observando-se o disposto nas **condições 10.17 e 10.17.1**.

**11.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**11.6.** Havendo indícios de inexequibilidade do menor preço ofertado, o **Pregoeiro** deverá converter o processo em diligência para que a **licitante** demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**11.7.** A diligência efetuada poderá consistir em:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.8.** É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

**11.9.** Se itens do custo referentes a materiais e instalações forem cotados com preço simbólico, irrisório ou de valor zero, sem que haja indício de inexequibilidade do preço global, serão considerados renunciados se de propriedade do próprio **licitante**, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**11.10.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**11.11.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

**11.12.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 11.11** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

**11.13.** O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

**11.14.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

## SECÃO XII- DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

**12.1.1.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

**12.1.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

**OBS.** As declarações de que tratam as **condições 12.1.1 e 12.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

**12.1.3.** Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**12.1.4.** Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

**12.1.5.** Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**12.1.6. Qualificação econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**a.1)** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

- b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

**b.1)** O último exercício social exigível será o do ano **imediatamente** anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:

**b.1.1)** **30 de abril**, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;

**b.1.2)** **Último dia útil do mês de maio**, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n.ºs 119/2016 e 2293/18).

**12.1.6.1.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Capital Circulante Líquido - CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) **do valor da proposta da licitante para 12 meses – ano não eleitoral.**
- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) **do valor da proposta da licitante para 12 meses – ano não eleitoral.**

**12.1.6.2.** Serão inabilitadas as **licitantes** que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC).

**12.1.6.3.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

**12.1.6.4.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

**12.1.7. Qualificação técnica:**

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, assim entendida a que demonstra que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 30 (trinta) postos de trabalho;

- 1.a.1.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
  - 1.a.2.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicafe;
- b)** Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;
  - 1.b.1.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
  - 1.b.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

**12.1.7.1.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

**12.1.7.2.** Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**12.2.** As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, salvo o disposto na **condição 12.1.6, alínea “b” e suas subalíneas**.

**12.3.** A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**12.5.** No caso das alíneas da **condição 12.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**12.6.** Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 12.5**.

**12.7.** Para a verificação da **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**12.8.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

**12.9.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

**12.10.** O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**12.10.1.** As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**12.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**12.12.** Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital para as ME/EPP.

**12.12.1.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

**12.13.** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

**12.14.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 12.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.15.** Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XII, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

**12.16.** Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

**12.17.** O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

**12.18.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 12.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

**SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**13.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

**13.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**13.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo (SEI) nº 0011260-54.2021.6.05.8000 franqueada aos interessados.

**13.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**13.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SECÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

**14.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

**14.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

**SECÃO XV – DO CONTRATO**

**15.1.** Será firmado contrato com a **licitante vencedora**, nos termos da minuta constante do [Anexo IV](#), com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

**15.2.** O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

**15.3.** É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**15.4.** A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

**15.4.1.** Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora autorizará a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

**15.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

**15.6.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 15.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

**15.7.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

**SUBSEÇÃO I – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.8.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

**15.9.** A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.

**15.10.** Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.

**15.11.** A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.

**15.12.** Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.

**15.13.** A instituição garantidora atenderá ao disposto na **condição 15.11**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.

**15.14.** A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.

**15.15.** No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste **tópico**.

**15.16.** Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

**15.17.** Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas na **condição 15.11**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

**15.18.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

**15.19.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

**15.20.** A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **na condição 15.19** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/93.

**15.21.** O bloqueio efetuado com base na condição **15.19** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

**15.22.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**15.23.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

**15.24.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

### **SECÃO XVI – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**16.1.** O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

**16.2.** A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas.

### **SECÃO XVII – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;
- k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

**17.2.** Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

**17.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**17.6.** A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

**17.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**17.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 17.6 e 17.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

**17.9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**17.10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**SECÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 18.1.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail [rpaz@tre-ba.jus.br](mailto:rpaz@tre-ba.jus.br), informando o número deste Pregão.
- 18.2.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7110, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.
- 18.3.** Até 03 (três) úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 18.4.** A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.
- 18.5.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

**SECÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.
- 19.2.** O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tre-ba.jus.br](http://www.tre-ba.jus.br).
- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 19.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 19.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 19.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**19.7.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**19.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.8.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**19.9.** Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

**19.9.1.** Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

**19.10.** Ao participar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.

**19.10.1.** Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 04 de abril de 2022

Raul Almeida da Paz  
Pregoeiro



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização com cessão de mão-de-obra residente e com fornecimento de material de consumo e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço global, observando-se o regime unitário apenas em relação ao fornecimento dos materiais, das áreas internas e externas do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e seus anexos (Anexo I - Cartórios Eleitorais da Capital e Central de Atendimento ao Público; Anexo II; e o novo Anexo III), situados à Primeira Avenida do CAB – Centro Administrativo da Bahia nº 150, Salvador – Bahia, e do Centro de Apoio Técnico – CAT (Depósito de Urnas Eletrônicas e Almoxarifado Central), pelo período de 24 meses, com possibilidade de prorrogação, a critério do Contratante, até o limite legal.

**2. JUSTIFICATIVA**

A limpeza dos ambientes de trabalho é necessidade essencial do Tribunal e se inscreve na garantia de um ambiente de trabalho saudável e seguro. A contratação dos serviços de limpeza, conservação e higiene de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos (material de higiene e de limpeza), equipamentos necessários e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação aplicável, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções neste órgão em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene. Tendo em vista que o atual Contrato nº 73/2016 teve sua vigência finalizada em 13/09/2021, e foi prorrogado excepcionalmente por até doze meses, faz-se necessária a contratação para a execução indireta dos serviços em comento em face da inexistência de mão de obra para a realização dos serviços nos quadros funcionais típicos no TRE/BA.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1. LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas unidades abaixo descritas:

**1. Edifício Sede, Anexo I (Cartórios Eleitorais da Capital e Central de Atendimento ao Público), Anexo II, Anexo III e Centro de Apoio Técnico:**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Edifício Sede e Anexo I (Cartórios Eleitorais da Capital e Central de Atendimento ao Público):

Área interna:

ajardinada	=	950 m <sup>2</sup>
<u>de piso</u>	=	<u>12.829m<sup>2</sup></u>
total	=	13.829 m <sup>2</sup>

Área externa:

ajardinada	=	8.500 m <sup>2</sup>
<u>de piso</u>	=	<u>3.300 m<sup>2</sup></u>
total	=	11.800 m <sup>2</sup>

Área de vidros:

interna	=	3.730 m <sup>2</sup>
<u>externa</u>	=	<u>2.500 m<sup>2</sup></u>
total	=	6.230 m <sup>2</sup>

A área interna de piso compreenderá:

Laminado Melamínico	=	6.265 m <sup>2</sup>
Cerâmica	=	1.708 m <sup>2</sup>
Carpete	=	765 m <sup>2</sup>
Concreto	=	2.019 m <sup>2</sup>
Alta Resistência	=	2.122 m <sup>2</sup>

A área externa de piso compreenderá:

Concreto	=	3.300 m <sup>2</sup>
----------	---	----------------------



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Centro de Apoio Técnico:

Área ajardinada	=	15 m <sup>2</sup>
Área interna – alta resistência	=	3.178 m <sup>2</sup>
Área externa – cimentado	=	2.129 m <sup>2</sup>
Área de vidros	=	50 m <sup>2</sup>

**Anexo II:**

Área interna:

<u>de piso</u>	=	<u>5.072 m<sup>2</sup></u>
total	=	5.072 m <sup>2</sup>

Área externa:

<u>de piso</u>	=	<u>2.620 m<sup>2</sup></u>
Total	=	2.620 m <sup>2</sup>
Área de vidros	=	1.973 m <sup>2</sup>

A área interna de piso compreenderá:

Laminado Melamínico	=	4.161 m <sup>2</sup>
Cerâmica	=	506 m <sup>2</sup>
Alta Resistência	=	405 m <sup>2</sup>

A área externa de piso compreenderá:

Concreto	=	2.620 m <sup>2</sup>
----------	---	----------------------



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**Anexo III:**

Área interna de piso:

Vinílico	=	799,38 m <sup>2</sup>
Porcelanato	=	566,06 m <sup>2</sup>
Cimentício	=	2.548,63 m <sup>2</sup>
Granito	=	230,56 m <sup>2</sup>
total	=	4.144,63 m <sup>2</sup>

**3.2. POSTOS DE TRABALHO**

<b>Item</b>	<b>Posto de Trabalho</b>	<b>Jornada</b>	<b>Qtd. de Postos</b>
1	Servente de Limpeza (CBO 5143-20)	44 horas semanais	52
2	Jardineiro (CBO 5143-20)	44 horas semanais	1
3	Auxiliar de Jardinagem	44 horas semanais	4
4	Supervisor	44 horas semanais	2
5	Cabo de Turma	44 horas semanais	1

**3.2.1. A critério da Contratante, nos meses de julho, agosto, setembro e outubro, em ano eleitoral, poderá ser solicitado o acréscimo de postos de serviço na forma que segue:**

- Servente: Acréscimo de até 10 (dez) postos de serviço.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**3.3. HORA-EXTRA PARA ANO ELEITORAL**

**3.3.1.** A quantidade e estimada de horas-extras desta contratação, para ano eleitoral, por posto, necessária para atender a situações eventuais, contingenciais e/ou emergenciais será de:

- **De agosto a setembro:** servente, supervisor e cabo de turma: sábados – 32 horas (4 horas por dia, 8 sábados); domingos e feriados – 64 horas (8 horas por dia, 8 domingos/feriados).
- **Mês de Outubro:** servente, supervisor e cabo de turma: sábados – 16 horas (4 horas por dia, 4 sábados); domingos e feriados – 32 horas (8 horas por dia, 4 domingos/feriados).

**3.3.2.** A realização de serviços em horário extraordinário será comunicada formalmente à Contratada pela fiscalização do contrato, a fim de que sejam tomadas todas as providências pertinentes, inclusive com relação à respectiva remuneração, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação trabalhista.

**3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.4.1. PREPOSTO**

3.4.1.1. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

3.4.1.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do Tribunal, deverá apresentar-se no Edifício-Sede do TRE-BA, situado à 1ª Avenida do CAB, 150, Paralela, Salvador-BA, até o 5 (cinco) dias antes do início da execução dos serviços, para firmar, juntamente com o(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, aqui denominados Fiscais do Contrato, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato. Nessa oportunidade, deverão ser tratados os demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 3.4.1.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais/faturas dos serviços prestados.
- 3.4.1.4. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do Órgão.

**3.4.2. FORNECIMENTO DE UNIFORMES**

- 3.4.2.1. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se ao Tribunal trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização do Contrato e conter as características básicas descritas abaixo.
- 3.4.2.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue com antecedência suficiente para que os empregados iniciem as atividades já uniformizados.
- 3.4.2.3. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.
- 3.4.2.4. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela Contratante.
- 3.4.2.5. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato.
- 3.4.2.6. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**3.4.2.7. DESCRIÇÃO DO UNIFORME**

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido antes do início da prestação dos serviços e **sempre que necessário**, estão descritos a seguir:

<b>UNIFORMES</b>			
<b>Item</b>	<b>Peça</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>
1	Calça	Comprida, com elástico e cordão, de gabardine.	2
2	Camisa	Malha fria PV, gola careca.	2
3	Par de Meia	De algodão, tipo soquete.	4
4	Calçado	Tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana.	2
5	Crachá	Contendo o nome do profissional, sua foto recente, função (com flexão de gênero, por ex: jardineiro, jardineira), número de carteira de identidade, número de carteira trabalho, grupo sanguíneo e fator Rh.	1

**3.5. QUALIFICAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO**

**3.5.1.** Servente: 1º grau completo.

**3.5.2.** Supervisor e cabo de turma: 2º grau completo.

**3.6. ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO**

**3.6.1.** Supervisor: atender às solicitações expedidas pela Fiscalização; zelar pela prestação correta e eficiente dos serviços, exercendo controle sobre os demais profissionais; cuidar da disciplina, frequência e apresentação pessoal dos empregados; comunicar à Fiscalização quaisquer fatos extraordinários na prestação



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

dos serviços e registrar em Livro de Ocorrências.

- 3.6.2.** Cabo de turma: distribuir as tarefas e fiscalizar o cumprimento das atividades atribuídas aos postos de trabalho Servente de limpeza, jardineiro e auxiliar de jardinagem; cumprir quaisquer outras tarefas designadas pelo Supervisor.
- 3.6.3.** Servente de limpeza, jardineiro e auxiliar de jardinagem: as atribuições destes postos de trabalho estão discriminadas do tópico 4 deste Termo de Referência – Descrição dos serviços – detalhamento e periodicidade.
- 3.6.4.** As atribuições aqui descritas são apenas exemplificativas, e não excluem outras atividades necessárias para a boa execução do contrato.

#### **4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

##### **4.1. NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1.1. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 7 às 20 horas, e aos sábados das 7 às 13 horas, cabendo à Contratante definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, bem como aos sábados, domingos e feriados, a depender da necessidade do serviço.
- 4.1.2. O cumprimento da jornada diária de trabalho será controlado pela Contratada, através de assinatura manual de folha de ponto em formulário fornecido pela Contratada ou através de qualquer dispositivo ou meio eletrônico que a Contratada coloque à disposição dos empregados para tal fim.
- 4.1.3. As frequências dos postos de trabalho serão diariamente registradas, fazendo constar os horários de chegada, saída e intervalo para refeição.
- 4.1.4. Os profissionais alocados nos postos de trabalho deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste termo de referência:
  - a)** Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
  - b)** Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e uniformizado(a);



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- c) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante;
- d) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- e) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- f) Cumprir as normas internas do órgão;
- g) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- h) Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- i) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos disponíveis para a execução dos serviços;
- j) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- k) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- l) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- m) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- n) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- o) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias nas suas atividades;
- p) Tratar a todos com urbanidade;
- q) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato;
- r) Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

## **4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **4.2.1 DETALHAMENTO E PERIODICIDADE**

4.2.1.1. Os serviços serão executados pelo contratado na frequência abaixo descrita. A fiscalização juntamente com a contratada elaborará cronograma para a realização dos serviços:

#### SERVENTE

**a) DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO ESPECIFICADO:**

- Remoção, com flanela umedecida, do pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, adornos, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remoção do pó existente nos capachos, tapetes e carpetes, mediante o uso de aspirador de pó;
- Lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, pelo menos duas vezes ao dia;
- Varrição e lavagem das escadas de comunicação;
- Varrição, com passagem de pano úmido e polimento, de pisos vinílicos, cerâmicos, de mármore e emborrachados;
- Polimento dos balcões de mármore e/ou granito;
- Varrição de pisos de cimento;
- Limpeza, com saneantes domissanitários, dos pisos dos sanitários e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Reposição de papel toalha, papel higiênico e sabonete, nos sanitários, quando necessário;
- Higienização dos telefones com produtos adequados;
- Coleta e remoção do lixo, duas vezes por dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 60, 100, 200 e 300 litros, observadas as normas da Prefeitura Municipal e as orientações que forem dadas pela Contratante;
- Seleção e coleta do papel destinado à reciclagem, quando houver;
- Varrição das áreas destinadas à garagem e ao estacionamento;
- Remoção do mobiliário, divisórias, cortinas e equipamentos, sempre que necessária à realização de suas tarefas;
- Limpeza com varrição/catação do estacionamento externo;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- Limpeza e higienização dos 10 (dez) elevadores e das 05 (cinco) copas existentes nas dependências do Edifício-Sede, Cartórios Eleitorais da Capital, Centro de Apoio Técnico (CAT) e novo Prédio Anexo, duas vezes ao dia.

**b) SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO ESPECIFICADO:**

- Vasculhamento de paredes e tetos;
- Limpeza do piso com o afastamento dos móveis; limpeza, com produtos adequados, das divisórias e portas revestidas com fórmica; Limpeza, com produto neutro, das portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; Polimento do mobiliário envernizado com o produto adequado, passando flanela nos móveis encerados; Limpeza, com produto apropriado, das forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Polimento dos metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Limpeza dos espelhos, duas vezes por semana;
- Lavagem da face interna e externa das vidraças das janelas, caixilhos, vidros das portas e em geral, granilites, mármore, etc.;
- Lavagem das paredes da copa;
- Remoção de manchas de paredes em geral.

**c) MENSALMENTE:**

- Limpeza completa das luminárias;
- Limpeza de forros, paredes e rodapés;
- Limpeza de cortinas, com aspirador de pó;
- Limpeza de persianas com produtos adequados;
- Limpeza e polimento de portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Lavagem das áreas destinadas à garagem e ao estacionamento;
- Limpeza do teto do prédio principal.

**d) SEMESTRALMENTE:**

- Limpeza da face externa dos vidros, com aplicação de produtos anti- embaçantes, observando as normas pertinentes à segurança do trabalho;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**e) ANUALMENTE:**

- Lavagem das áreas acarpetadas;
- Limpeza do teto do prédio dos cartórios;
- Limpeza do teto interno do edifício-sede.

Os serviços acima especificados não excluem outros similares, que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas.

**JARDINEIRO E AUXILIAR DE JARDINAGEM**

**a) DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO ESPECIFICADO:**

- Regar a grama e as plantas dos vasos e jardineiras;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.

**b) SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO ESPECIFICADO:**

- Cortar a grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas, em toda a área externa;
- Proceder à capina e roçagem.

**c) MENSALMENTE:**

- Replantar as mudas que não vingaram;
- Adubar a área de plantação;

**d) QUANDO NECESSÁRIO:**

- Tratar das pragas que eventualmente ocorram.

**4.2.1.2. Os serviços acima especificados não excluem outros similares, que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas.**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**4.2.1.3. ESTIMATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE JARDINAGEM**

Para efeito de estimativa de cálculo do material de limpeza e jardinagem que será necessário para atender às necessidades dos serviços, está relacionada abaixo a média de consumo mensal destes insumos.

A licitante deverá apresentar uma planilha anexa à de formação de preços, contendo os valores unitários dos materiais abaixo especificados, preços estes que serão reajustados em conformidade com a previsão constante na minuta do contrato a ser firmado.

**ANO NÃO ELEITORAL E ANO ELEITORAL NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, NOVEMBRO E DEZEMBRO CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE**

<b>Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>
Água sanitária	1	24
Álcool líquido 70%	1	15
Álcool em gel 70 %	1	45

<b>Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>
Balde plástico com alça (capacidade de 10 litros)	un	25
Balde plástico com alça (capacidade de 20 litros)	un	10
Borrifador	un	15
Cera preta para piso emborrachado	1	10
Desinfetante líquido germicida	L	25
Desodorante para sanitário (desodor)	un	100
Detergente líquido para lavar louças	un	24
Detergente neutro concentrado	L	25
Desentupidor de pia	un	05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Diluidor de produto de limpeza concentrado	un	01
Escova com cerdas de nylon	un	10
Espanador	un	05
Esponja de Aço	pct	10
Esponja dupla face	un	24
Estopa para polimento	pct	10
Flanela	un	36
Inseticida spray (sem CFC – uso doméstico)	un	05
Limpador multiuso	un	10
Luva de borracha própria para atividades insalubres	un	30
Lustra móveis à base de carnaúba	un	10
Máscara descartável N95	un	50
Palha de aço	pct	10
Pá para lixo com cabo longo	un	25
Pano para chão	un	35
Papel higiênico de luxo (fardo com 64 rolos, agrupados em 04 de 40m cada, picotado, extra-macio, resistente, branco folha dupla, absorvente, alta qualidade, extra fino, liso neutro, sem perfume, 100% fibras celulósicas, não perecível	fardo	50
Papel toalha de luxo (fardo com 1.250 folhas cintadas de 250, branco, liso, macio, absorvente, dobrado para uso em porta- papel, formato 23x27cm, não perecível	caixa	150
Pasta multiuso	un	10
Polidor de metais	un	05
Purificador de ar spray (sem CFC)	un	10
Rodo (cabo e base já fixados) 60 cm	un	15
Rodo (cabo e base já fixados) 30 cm	un	15
Sabão em pó	kg	03
Sabonete líquido concentrado	L	20



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Saco plástico preto resistente para lixo de 100 litros	un	1200
Saco plástico preto resistente para lixo de 200 litros	un	1200
Saco plástico preto resistente para lixo de 60 litros	un	1200
Saco plástico preto resistente para lixo de 300 litros	un	1200
Saco plástico azul resistente para lixo de 200 litros	un	1200

<b>Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>
Vassoura de piaçava grande (com o cabo e a base já fixados)60cm	Un	25
Vassoura de piaçava pequena (pia)	Un	05
Vassoura gari	Un	02

**CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO E AUXILIAR DE JARDINAGEM**

<b>Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>
Terra vegetal	kg	3750
Adubo	kg	50
Pesticida	l	50
Uréia	kg	100
Pó 50 p/ formiga	kg	05
Formicida granulada	kg	05
Húmus de minhoca	sc	10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**ANO ELEITORAL NOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO**  
**CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE**

Material	Unid.	Quant
Água sanitária	L	36
Álcool líquido 70 %	L	24
Álcool em gel 70 %	l	60
Balde plástico com alça (capacidade de 10 litros)	un	30
Balde plástico com alça (capacidade de 20 litros)	un	10
Borrifador	un	15
Cera preta para piso emborrachado	l	10
Desinfetante líquido germicida	l	25
Desodorante para sanitário (desodor)	un	150
Detergente líquido para lavar louças	un	36
Detergente neutro concentrado	l	40
Desentupidor de pia	un	10
Diluidor de produto de limpeza concentrado	un	02
Escova com cerdas de nylon	un	20
Espanador	un	10
Esponja de Aço	pct	10
Esponja dupla face	un	36
Estopa para polimento	pct	10
Flanela	un	48
Inseticida spray (sem CFC – uso doméstico)	un	10
Limpador multiuso	un	20



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>
Luva de borracha própria para atividades insalubres	un	48
Lustra móveis à base de carnaúba	un	10
Máscara descartável N95	un	50
Palha de aço	pct	20
Pá para lixo com cabo longo	Un	40
Pano para chão	Un	50
Papel higiênico de luxo (fardo com 64 rolos, agrupados em 04 de 40m cada, picotado, extra-macio, resistente, branco folha dupla, absorvente, alta qualidade, extra fino, liso neutro, sem perfume, 100% fibras celulósicas, não perecível)	fardo	70
Papel toalha de luxo (fardo com 1.250 folhas cintadas de 250, branco, liso, macio, absorvente, dobrado para uso em porta- papel, formato 23x27cm, não perecível)	caixa	200
Pasta multiuso	Un	10
Polidor de metais	Un	10
Purificador de ar spray (sem CFC)	Un	15
Rodo (cabo e base já fixados) 60 cm	Un	15
Rodo (cabo e base já fixados) 30 cm	Un	15
Sabão em pó	Kg	05
Sabonete líquido concentrado	L	25
Saco plástico preto resistente para lixo de 100 litros	Un	1500
Saco plástico preto resistente para lixo de 200 litros	Un	1500
Saco plástico preto resistente para lixo de 300 litros	Un	1200
Saco plástico preto resistente para lixo de 60 litros	Un	1500
Saco plástico azul resistente para lixo de 200 litros	Un	1500
Vassoura de piaçava grande (com o cabo e a base já fixados)60cm	Un	35



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>
Vassoura de piaçava pequena (pia)	Un	10
Vassoura gari	Un	02

**CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO E AUXILIAR DE JARDINAGEM**

<b>Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>
Terra vegetal	Kg	5000
Adubo	Kg	100
Pesticida	L	100
Uréia	Kg	100
Pó 50 p/ formiga	Kg	05
Formicida granulada	kg	05
Húmus de minhoca	sc	10

A enumeração não é exaustiva, de modo que fica resguardado à Administração do Tribunal o direito de solicitar a aplicação de outros materiais limpeza e/ou equipamentos, na quantidade necessária à perfeita e completa execução dos serviços, sendo que os quantitativos apresentados são apenas estimativas de consumo. Ressaltamos ser de exclusiva responsabilidade da contratada o dimensionamento destes para o cálculo do valor a ser cobrado referente à rubrica material de limpeza.

**4.2.1.4. Equipamentos de limpeza e de proteção individual:**

- a) Os equipamentos a serem utilizados devem estar em adequadas e permanentes condições de funcionamento, sob pena de ser exigida sua imediata substituição. Serão necessários:
- 02 aspiradores de pó, para áreas acarpetadas;
  - escada portátil expansível;
  - mangueiras de borracha, reforçada, lonada 3/4", 50 m de comprimento;
  - ancinho ou vassoura de grama;
  - aparador de grama;
  - pulverizador de inseticida.
  - enceradeiras do tipo industrial;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b) A enumeração não é exaustiva, de modo que fica resguardado à Administração do Tribunal o direito de solicitar a aplicação de outros equipamentos necessários à perfeita e completa execução dos serviços;
- c) A futura contratada deverá manter os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- d) Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- e) Verificando-se, a qualquer momento, que determinado equipamento é de qualidade inferior, de modo a não atender a contento as necessidades do Tribunal, este deverá ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.2.1.4.1. Os equipamentos de proteção individual, quando seu uso for imprescindível na execução das atividades, deverão ser fornecidos pela contratada aos empregados. Estima-se que serão imprescindíveis, no mínimo, os seguintes EPIs: 1(um) par de luvas raspa de couro cano curto (punho 7cm); 1(uma) capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz; 1 (um) protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão (atenuação superior a 15 DB); 1 (um) cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensário, cintura e pernas; 01 (um) óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB; um capacete.

**4.2.1.5. Indicação dos produtos que devam ser utilizados na limpeza:**

- **Piso de cerâmica branca com rejunte branco:** detergente neutro, perfume floral de alta persistência, diluído conforme especificação do fabricante;
- **Piso de alta resistência (granilite):** detergente neutro e cera líquida;
- **Armários, mesas, portas e divisórias em laminado melamínico;**
- detergente neutro, diluído conforme especificação do fabricante;
- **Em inox:** limpador específico;
- **Móveis de madeira:** lustra-móveis à base de carnaúba;
- **Vidros:** limpa-vidros;
- **Policarbonatos:** detergente neutro aplicado com esponja macia;
- **Estrutura metálica e forro:** detergente neutro;
- **Pré-moldados pintados:** detergente neutro;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- **Vasos e pisos sanitários:** desinfetante profissional;
- **Lavatórios e torneiras:** detergente neutro.

**4.2.1.5.1. Materiais e equipamentos para jardinagem**

O material, mínimo e necessário, a ser empregado na execução dos serviços é o seguinte:

- terra vegetal;
- adubo para grama e floração;
- pesticida;
- Uréia – NPK;
- Formicida em pó;
- Formicida granulado.

Quanto aos equipamentos de jardinagem, estes devem se encontrar em adequadas e permanentes condições de funcionamento, sob pena de ser exigida sua imediata substituição. Serão necessários, no mínimo:

- máquina de cortar grama;
- máscara e bomba para aplicação de produtos químicos;
- regadeira;
- roçadeira a gasolina;
- gadanho;
- pazinha para adubagem;
- enxada;
- pá;
- facão;
- tesoura;
- tesoura para poda;
- carrinho de mão;
- Tela de proteção;
- Extensão para máquinas de, no mínimo, 50 metros;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- Protetor auricular;
- Protetor facial;
- Caneleiras metálicas;
- Avental de PVC;
- Luvas de raspia.
- Manta de drenagem
- Lavadora de alta pressão
- Mangueira de irrigação

Esta enumeração não é exaustiva, de modo que fica resguardado à Administração do Tribunal o direito de solicitar a aplicação de outros materiais e/ou equipamentos, necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

Verificando-se, a qualquer momento, que determinado produto é de qualidade inferior, de modo a não atender a contento as necessidades do Tribunal, este deverá ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

#### **4.3. REMUNERAÇÃO E OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS**

##### **4.3.1. REMUNERAÇÃO**

A remuneração dos profissionais alocados nos postos de trabalho observará o que for estabelecido na respectiva norma coletiva, se houver, na legislação trabalhista e na proposta da Contratada.

##### **4.3.2. TRANSPORTE**

O transporte compreenderá o valor integral da condução necessária ao deslocamento do empregado de sua residência para o local da prestação do serviço e vice-versa. O valor deverá ser pago, integralmente, no primeiro dia útil do mês da prestação dos serviços.

##### **4.3.3. ALIMENTAÇÃO**

4.3.1. A alimentação dos profissionais alocados nos postos de trabalho observará o que for estabelecido na respectiva norma coletiva, se houver, na legislação trabalhista e na proposta da Contratada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

#### **4.4. PROPOSTA DE PREÇO**

- 4.4.1. Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, observando-se o regime unitário apenas em relação ao fornecimento dos materiais. Assim, os licitantes deverão observar as seguintes regras na elaboração da sua proposta:
- 4.4.2. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis. Também não serão aceitas propostas com valor global da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) maior do que o valor dos postos estimado para a contratação.
- 4.4.3. Não serão aceitas propostas com os valores unitários dos itens que integram as **planilhas de custos com material** superiores aos preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.
- 4.4.4. É facultado às empresas interessadas visitar os locais onde serão executados os serviços, até dois dias úteis antes da data prevista para o certame. A visita deverá ser agendada junto à Seção de apoio Administrativo (SEAD), telefones 71-3373-7093/7343, e-mail [sead@tre-ba.jus.br](mailto:sead@tre-ba.jus.br).

#### **4.5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 4.5.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até dez dias úteis após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização.
- 4.5.2. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até dez dias após a assinatura do contrato.
- 4.5.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, o Gestor e/ou a Fiscalização poderá convocar a Contratada para uma reunião, no qual deverão ser apresentados planos de trabalho e documentação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho.

#### **5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 5.1.** Os serviços serão recebidos mensalmente quando da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constante no Edital e na proposta.
- 5.2.** A fatura/nota fiscal e documentos discriminados no tópico “Pagamento” deste Termo de Referência deverão ser enviados até o 5º dia útil do mês subsequente á prestação dos serviços.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas as exigências contratuais por parte da Contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Programar os serviços periodicamente através da equipe de gestão do Contrato, os quais deverão ser cumpridos pela Contratada;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Colocar à disposição da Contratada local para guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços contratados;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência, no Contrato e na legislação vigente:**

- a) Cumprir, e fazer cumprir por seus prepostos e colaboradores, o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 3/2017.
- b) Prestar os serviços, de modo regular, consoante as especificações deste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais e alocando todo o pessoal necessário ao cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Iniciar os serviços no prazo pactuado;
- d) Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- e) Zelar pela conservação e bom funcionamento dos equipamentos de propriedade do TRE-BA utilizados nos serviços, dando ciência de eventuais avarias;
- f) Prover o pessoal necessário para garantir a execução contínua dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

- g)** Responder por danos causados por seus empregados ao TRE-BA ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h)** Reunir-se, sempre que necessário, com os responsáveis pela gestão do Contrato para tratar de assuntos pertinentes à contratação;
- i)** Relatar ao gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- j)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- k)** Providenciar, em caso de greve ou quaisquer outras formas de paralisação do sistema de transporte público, o deslocamento dos empregados ao serviço e seu retorno à residência;
- l)** Substituir, no prazo máximo de cinco dias úteis, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- m)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência do TRE-BA;
- n)** Efetuar o pagamento dos funcionários impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- o)** Fornecer a alimentação, se for o caso, e o transporte dos empregados.
- p)** Fornecer uniformes e crachá aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, em quantidade suficiente, de acordo com a descrição apresentada neste Termo de Referência;
- q)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, ainda, responsabilizar-se pelas demais exigências legais para o exercício da atividade de seus profissionais;
- r)** Efetuar a reciclagem dos seus empregados de modo que eles sempre estejam em condições legais e técnicas para a execução do serviço;
- s)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em prazo determinado pela Fiscalização do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- t)** Encaminhar à Contratante, previamente, a relação nominal dos empregados em atividade no local de prestação dos serviços, devendo comunicar tempestivamente quaisquer alterações decorrentes de afastamentos legais, férias e desligamento;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- u)** Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, conforme a natureza jurídica da Contratada, incidentes sobre o objeto do Contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não irá transferir à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e poderá ensejar a rescisão do Contrato, caso a Contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente;
- v)** Não repassar aos seus empregados os custos de qualquer dos itens do uniforme ou crachás que lhe forem entregues;
- w)** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa na prestação dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança;
- x)** Diligenciar para que seus empregados trabalhem com os EPIs, se for o caso, evitando assim a suspensão dos serviços. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, caso os serviços sejam interrompidos pela falta do uso dos equipamentos de segurança;
- y)** Realizar o controle de frequência de seus funcionários, encaminhando os registros, mensalmente, ao Contratante e mantendo-os em local de fácil acesso para fiscalização externa e interna, responsabilizando-se, ainda, pela aquisição, instalação e manutenção do equipamento pertinente, se for o caso;
- z)** Comunicar à Fiscalização, por escrito, a substituição de qualquer profissional alocado no posto de trabalho;
- aa)** Em qualquer hipótese de substituição de empregado, comprovar que o substituto atende a todas as condições de qualificação constantes neste Termo de Referência;
- bb)** Comunicar à Fiscalização do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos necessários, de maneira direta através do seu preposto ou, extraordinariamente, através de telefone celular, cujo número será fornecido pela fiscalização;
- cc)** Fornecer em quantidade suficiente o material de consumo, assim como qualquer equipamento ou utensílio necessário à execução dos serviços, substituindo imediatamente aqueles que, conforme requisição do Tribunal, não estejam atendendo às suas necessidades, colocando à disposição do Tribunal estoque suficiente para o consumo semanal do material necessário à prestação dos serviços. A fiscalização poderá solicitar apresentação de amostras dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 24 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

## **9. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente o início de execução serviços – 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor anual do contrato, até o limite de dez dias;
- b) suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – 1,0 % (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de interrupção, até o limite de cinco dias, sem prejuízo da glosa na fatura. A interrupção injustificada na prestação dos serviços por cinco dias ou mais, corridos ou alternados, poderá motivar a Administração a rescindir o contrato;
- c) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto do contrato – 1.0 % (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- d) não substituir empregado faltoso, deixando o posto desguarnecido – 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por empregado e por dia, sem prejuízo da glosa no pagamento referente ao posto desguarnecido;
- e) utilizar materiais/insumos/equipamentos diversos do quanto especificados neste Termo de Referência, bem como fornecer quantitativos insuficientes para o atendimento das necessidades da Administração – 1.0 % (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- f) inexecução total – 25 % (vinte e cinco por centos) do valor total do contrato e impedimento de licitar e contratar com a União por até 5 (cinco) anos. A inexecução total ser declarada quando a Contratada, injustificadamente, não iniciar a prestação dos serviços após dez dias da data prevista.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 315/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

**10.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

## **11. PAGAMENTO**

**11.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**11.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

**11.1.2.** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**11.2.** Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

**11.3.** Além das exigências constantes do Edital e do Contrato, deverá a Contratada apresentar:

11.3.1. comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências da Contratante, no prazo previsto em Lei, referente ao mês a que se refere a nota fiscal/fatura;

11.3.2. folha de frequência dos empregados referente ao mês da prestação do serviço;

11.3.3. cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;

11.3.4. cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;

11.3.5. comprovante de fornecimento de transporte do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;

11.3.5.1. no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega do transporte do mês a que se refere a nota fiscal/fatura.

11.3.6. comprovante de fornecimento de alimentação, do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;

11.3.6.1. no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega da alimentação do mês a que se refere a nota fiscal/fatura.

11.3.7. comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

**11.4.** O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

preços.

**11.5.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. A Adoção do regime de empreitada por preço global não obriga a Administração ao pagamento do valor total, podendo haver glosa de rubricas referentes a benefícios não comprovados pela contratada, a exemplo de assistência médica.

## **12. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**12.1.** Será adotado, durante toda a vigência do contrato, “Instrumento de Medição de Resultados - IMR” estabelecido na IN nº 05/2017 – SLTI - MPOG e Portaria DG nº 103/2018 do TRE-BA, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Contratante, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento (Anexo A).

**12.2.** Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Contratante e da Contratada no acompanhamento e na execução do Contrato, que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

**12.3.** Os indicadores são:

12.3.1. Assiduidade e Pontualidade;

12.3.2. Eficiência.

**12.4.** Os serviços serão avaliados mensalmente como forma de verificação da qualidade de sua prestação. Para eventual aplicação de glosa decorrente da prestação ineficiente dos serviços, serão contabilizadas as ocorrências mensalmente. No 1º dia útil do mês subsequente àquele em que se completar o mês, a Fiscalização do Contrato formalizará a avaliação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

12.4.1. A equipe de gestão do contrato poderá utilizar-se de pesquisa de satisfação, com perguntas objetivas que permitam avaliar o cumprimento das metas relacionadas a cada indicador.

**12.5.** O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das obrigações previstas na tabela II (anexo A).

**12.6.** Apurado o número de ocorrências do IMR conforme tabela II (anexo A), na fatura do mês da formalização prevista no item 12.4, a Contratante providenciará a glosa conforme tabela I (anexo A).

**12.7.** A Contratante notificará a Contratada quanto à formalização mencionada no item 12.4, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao da formalização.

**12.8.** A Contratada terá 3 (três) dias úteis, antes do pagamento da fatura, para apresentar recurso quantos aos apontamentos do IMR.

**12.9.** Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

**12.10.** O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é parte integrante do Contrato.

### **13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

**13.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca de recebimento.

13.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou porque qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

**13.1.2.** A comunicação dos autos processuais será dispensada quando o representan da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

### **14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18**

**14.1.** O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

**14.2.** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**14.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**14.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**14.5.** A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

## **15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO**

Não será admitida a participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio.

A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnico-operacional e econômico-financeira, tendo condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

Só é recomendável a autorização para participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidrelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, uma vez que, por hipótese, somente 1 ou 2 empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a obra.

Não é o que ocorre com o caso concreto para serviços continuados de limpeza, asseio e conservação. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto, poderia restringir a competição, considerando que essa reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e eventualmente, propiciaria a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços da licitação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO A**

**INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

**INDICADORES DE DESEMPENHO**

**TABELA I**

<b>INDICADORES</b>	
<b>PROPORCIONALIDADE DO ATINGIMENTO DAS METAS</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir que a prestação dos serviços se dê de forma regular, plena e eficiente e que os profissionais alocados nos postos de trabalho demonstrem urbanidade e cortesia no trato com os servidores e o público em geral.
Meta a cumprir	100% dos serviços, sem ocorrências que estejam na esfera de controle da Contratada.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das obrigações apontadas como indicadores, conforme perspectiva da Contratante, para posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências mensais refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento, em cada localidade em que o serviço é prestado.
Início de Vigência	Data estabelecida para o início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 6 ocorrências: 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; 7 a 12 ocorrências: 99% da meta = recebimento de 99% da fatura; 13 a 18 ocorrências: 98% da meta = recebimento de 98% da fatura; 19 a 25 ocorrências: 96% da meta = recebimento de 96% da fatura;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	26 a 32 ocorrências: 94% da meta = recebimento de 94% da fatura; 33 a 40 ocorrências: 90% da meta = recebimento de 90% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 40 (quarenta) ocorrências, no mês, faculta à Contratante a rescisão unilateral do ajuste, com as consequências dela decorrentes.

**TABELA II**  
**AValiação Mensal**

ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS			
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Nº de ocorrências
		Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.
1.	Permitir que o empregado apresente-se com atraso para assumir o posto ou o deixe antes do final da jornada, sem justa causa e sem que seja compensada a jornada mensal.				
2.	Permitir que o empregado assuma o posto sem os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.				
3.	Permitir que o empregado envolva-se em atividades alheias ao objeto da prestação dos serviços ou demonstre falta de conhecimento das tarefas a serem executadas.				
4.	Demonstrar falta de habilidade na operação de equipamentos e sistemas utilizados na execução das tarefas inerentes aos serviços contratados.				
TOTAL					



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO (S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

**QUADRO RESUMO - VALORES ESTIMADOS**

**Valor dos postos regulares**

item	profissional	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal	valor total (12 meses)
1	Servente de Limpeza	3.255,34	52,0	169.277,68	2.031.332,16
2	Jardineiro	3.386,51	1,0	3.386,51	40.638,12
3	Auxiliar de Jardinagem	3.262,34	4,0	13.049,36	156.592,32
4	Supervisor	4.160,42	2,0	8.320,84	99.850,08
5	Cabo de Turma	3.407,67	1,0	3.407,67	40.892,04
<b>Total A</b>			<b>60,0</b>	<b>197.442,06</b>	<b>2.369.304,72</b>

**Valor dos postos temporários**

item	profissional	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal	valor total (04 meses)
6	Servente de Limpeza - acréscimo nos meses de julho, agosto, setembro e outubro em ano eleitoral	3.222,27	10,0	32.222,70	128.890,80
<b>Total B</b>			<b>10,0</b>	<b>32.222,70</b>	<b>128.890,80</b>

**Hora extra para ano eleitoral**

item	profissional	agosto a setembro	outubro	valor total
7	Servente de Limpeza	99.099,20	49.549,59	148.648,79
8	Supervisor	5.025,57	2.512,77	7.538,34
9	Cabo de Turma	2.019,97	1.009,96	3.029,93
<b>Total C</b>				<b>159.217,06</b>

**Materiais – ano não eleitoral**

item	profissional	valor mensal	valor total
10	Servente de Limpeza	25.111,75	301.341,00
11	Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem	12.151,25	145.815,00
<b>Total D</b>			<b>447.156,00</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Materiais – ano eleitoral						
item	profissional	valor mensal exceto julho, agosto, setembro e outubro	valor total (08 meses)	valor mensal apenas julho, agosto, setembro e outubro	valor total (04 meses)	valor total (12 meses)
12	Servente de Limpeza	25.111,75	200.894,00	33.235,13	132.940,52	333.834,52
13	Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem	12.151,25	97.210,00	16.213,96	64.855,84	162.065,84
<b>Total E</b>						<b>495.900,36</b>

**Valor total estimado**

**Ano não eleitoral**

<b>A</b>	Postos regulares	2.369.304,72
<b>D</b>	Materiais	447.156,00
<b>Total</b>		<b>2.816.460,72</b>

**Ano eleitoral**

<b>A</b>	Postos regulares	2.369.304,72
<b>B</b>	Postos temporários	128.890,80
<b>C</b>	Hora extra	159.217,06
<b>E</b>	Materiais	495.900,36
<b>Total</b>		<b>3.153.312,94</b>

**Valor total estimado para a contratação – 24 meses**

**5.969.773,66**

**OBS:** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da prestação dos serviços para os 24 (vinte e quatro) meses de contratação, já considerados e inclusos todos os custos com fornecimento de material, bem como todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive os acréscimos relativos ao ano eleitoral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Servente de Limpeza	posto de serviço	52

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.212,03
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC x SINDILIMP – BA000008/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.212,03
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	<b>Total</b>	<b>1.212,03</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	100,96
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	134,65
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>235,61</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	289,52
B	Salário Educação	2,50%	36,19
C	SAT	3,00%	43,42
D	SESC ou SESI	1,50%	21,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,47
F	SEBRAE	0,60%	8,68
G	INCRA	0,20%	2,89
H	FGTS	8,00%	115,81
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>532,69</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	156,08
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
<b>Total</b>		<b>523,75</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	235,61
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	532,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	523,75
<b>Total</b>		<b>1.292,05</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	4,96
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	1,93
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	22,30
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	8,20
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	36,84
<b>Total</b>		<b>74,62</b>	

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	23,72
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	14,18
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,51
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,50
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	2,86
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
<b>Total</b>		<b>49,77</b>	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
<b>Total</b>		<b>-</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	49,77
4.2	Substituto na Intrajornada	-
<b>Total</b>		<b>49,77</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	25,70
B	Materiais	-
C	Equipamentos	1,08
D	EPIs	16,59
<b>Total</b>		<b>43,37</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	133,59
B	Lucro	6,00%	168,33
C	Tributos	8,65%	281,59
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	21,16
	C.1.B. COFINS	3,00%	97,66
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	C.3.A. ISS	5,00%	162,77
<b>Total</b>		<b>21,84%</b>	<b>583,50</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.212,03
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.292,05
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	74,62
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	49,77
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	43,37
<b>Subtotal (A + B +C+ D + E)</b>		<b>2.671,84</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	583,50
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>3.255,34</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Jardineiro	posto de serviço	1

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardineiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.273,17
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC x SINDILIMP – BA000008/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base	1.273,17
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>1.273,17</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	106,05
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	141,44
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>247,49</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	304,13
B	Salário Educação	2,50%	38,01
C	SAT	3,00%	45,61
D	SESC ou SESI	1,50%	22,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,20
F	SEBRAE	0,60%	9,12
G	INCRA	0,20%	3,04
H	FGTS	8,00%	121,65
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>559,56</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	152,41
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
<b>Total</b>		<b>520,08</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	247,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	559,56
2.3	Benefícios Mensais e Diários	520,08
<b>Total</b>		<b>1.327,13</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	5,21
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,41
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	2,03
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	23,42
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	8,61
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	38,70
<b>Total</b>			<b>78,38</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	24,64
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	14,73
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	2,97
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
<b>Total</b>			<b>51,70</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
<b>Total</b>		<b>-</b>

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	51,70
4.2	Substituto na Intraornada	-
<b>Total</b>		<b>51,70</b>

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	25,70
B	Materiais	-
C	Equipamentos	11,15
D	EPIs	12,27
<b>Total</b>		<b>49,12</b>

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	138,97
B	Lucro	6,00%	175,11
C	Tributos	8,65%	292,93
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	22,01
	C.1.B. COFINS	3,00%	101,60
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	169,33
<b>Total</b>		<b>21,84%</b>	<b>607,02</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.273,17
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.327,13
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	78,38
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	51,70
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	49,12
<b>Subtotal (A + B +C+ D + E)</b>		<b>2.779,50</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	607,02
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>3.386,51</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Jardinagem	posto de serviço	4

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.212,03
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC x SINDILIMP – BA000008/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base	1.212,03
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	<b>Total</b>	<b>1.212,03</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	100,96
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	134,65
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>235,61</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	289,52
B	Salário Educação	2,50%	36,19
C	SAT	3,00%	43,42
D	SESC ou SESI	1,50%	21,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,47
F	SEBRAE	0,60%	8,68
G	INCRA	0,20%	2,89
H	FGTS	8,00%	115,81
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>532,69</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	156,08
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
<b>Total</b>		<b>523,75</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	235,61
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	532,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	523,75
<b>Total</b>		<b>1.292,05</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	4,96
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	1,93
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	22,30
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	8,20
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	36,84
<b>Total</b>		<b>74,62</b>	

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	23,72
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	14,18
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,51
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,50
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	2,86
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
<b>Total</b>		<b>49,77</b>	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intra jornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
<b>Total</b>		<b>-</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	49,77
4.2	Substituto na Intra jornada	-
<b>Total</b>		<b>49,77</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	25,70
B	Materiais	-
C	Equipamentos	11,15
D	EPIs	12,27
<b>Total</b>		<b>49,12</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	133,88
B	Lucro	6,00%	168,69
C	Tributos	8,65%	282,19
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	21,21
	C.1.B. COFINS	3,00%	97,87
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	163,12
<b>Total</b>		<b>21,84%</b>	<b>584,76</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.212,03
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.292,05
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	74,62
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	49,77
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	49,12
<b>Subtotal (A + B +C+ D + E)</b>		<b>2.677,59</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	584,76
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>3.262,34</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Supervisor	posto de serviço	2

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.668,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC x SINDILIMP – BA000008/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.668,21
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	<b>Total</b>	<b>1.668,21</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	138,96
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	185,33
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>324,29</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	398,50
B	Salário Educação	2,50%	49,81
C	SAT	3,00%	59,77
D	SESC ou SESI	1,50%	29,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,92
F	SEBRAE	0,60%	11,95
G	INCRA	0,20%	3,98
H	FGTS	8,00%	159,40
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>733,21</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	128,71
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
<b>Total</b>		<b>496,38</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	324,29
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	733,21
2.3	Benefícios Mensais e Diários	496,38
<b>Total</b>		<b>1.553,88</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	6,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,54
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	2,66
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	30,69
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	11,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	50,71
<b>Total</b>		<b>102,72</b>	

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	30,58
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	18,28
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,66
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	10,97
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,69
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
<b>Total</b>		<b>64,18</b>	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intraornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
<b>Total</b>		<b>-</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	64,18
4.2	Substituto na Intraornada	-
<b>Total</b>		<b>64,18</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	25,70
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>25,70</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	170,73
B	Lucro	6,00%	215,13
C	Tributos	8,65%	359,88
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	27,04
	C.1.B. COFINS	3,00%	124,81
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	208,02
<b>Total</b>		<b>21,84%</b>	<b>745,74</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.668,21
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.553,88
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	102,72
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	64,18
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,70
<b>Subtotal (A + B +C+ D + E)</b>		<b>3.414,69</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	745,74
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>4.160,42</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Cabo de Turma	posto de serviço	1

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Cabo de Turma
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.297,62
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC x SINDILIMP – BA000008/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base	1.297,62
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	<b>Total</b>	<b>1.297,62</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	108,09
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	144,16
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>252,25</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	309,97
B	Salário Educação	2,50%	38,74
C	SAT	3,00%	46,49
D	SESC ou SESI	1,50%	23,24
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,49
F	SEBRAE	0,60%	9,29
G	INCRA	0,20%	3,09
H	FGTS	8,00%	123,98
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>570,29</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	150,94
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
<b>Total</b>		<b>518,61</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	252,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	570,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	518,61
<b>Total</b>		<b>1.341,15</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	5,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,42
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	2,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	23,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	8,78
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	39,44
<b>Total</b>		<b>79,90</b>	

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	25,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	14,95
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,97
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,02
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
<b>Total</b>		<b>52,49</b>	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intraornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
<b>Total</b>		<b>-</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	52,49
4.2	Substituto na Intraornada	-
<b>Total</b>		<b>52,49</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	25,70
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>25,70</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	139,84
B	Lucro	6,00%	176,20
C	Tributos	8,65%	294,76
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	22,15
	C.1.B. COFINS	3,00%	102,23
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	170,38
<b>Total</b>		<b>21,84%</b>	<b>610,81</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.297,62
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.341,15
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	79,90
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	52,49
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	25,70
<b>Subtotal (A + B +C+ D + E)</b>		<b>2.796,86</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	610,81
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>3.407,67</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Servente de Limpeza - acréscimo nos meses de julho, agosto, setembro e outubro em ano eleitoral	posto de serviço	10

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.212,03
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC x SINDILIMP – BA000008/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.212,03
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>1.212,03</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	100,96
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	134,65
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>235,61</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	289,52
B	Salário Educação	2,50%	36,19
C	SAT	3,00%	43,42
D	SESC ou SESI	1,50%	21,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,47
F	SEBRAE	0,60%	8,68
G	INCRA	0,20%	2,89
H	FGTS	8,00%	115,81
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>532,69</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	156,08
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
<b>Total</b>		<b>523,75</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	235,61
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	532,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	523,75
<b>Total</b>		<b>1.292,05</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
<b>Total</b>			<b>-</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	13,77
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
<b>Total</b>			<b>13,77</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
<b>Total</b>		<b>-</b>

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	13,77
4.2	Substituto na Intrajornada	-
<b>Total</b>		<b>13,77</b>

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	77,09
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	EPIs	49,76
<b>Total</b>		<b>126,85</b>

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	132,23
B	Lucro	6,00%	166,62
C	Tributos	8,65%	278,73
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	20,94
	C.1.B. COFINS	3,00%	96,67
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	161,11
<b>Total</b>		<b>21,84%</b>	<b>577,58</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.212,03
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.292,05
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,77
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	126,85
<b>Subtotal (A + B +C+ D + E)</b>		<b>2.644,70</b>
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	577,58
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>3.222,27</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**HORAS EXTRAS – de agosto a setembro – ano eleitoral**

<b>Servente</b>				
A	Remuneração		1.212,03	
B	Encargos	36,80%	446,03	
C	Custos Indiretos	5,00%	82,90	
D	Lucro	6,00%	104,45	
E	Tributos	8,65%	174,74	
Subtotal			2.020,15	
F	Valor da hora normal		9,18	
G	Valor da hora extra	50,00%	13,77	
H	Valor da hora extra	100,00%	18,36	
		Qtde H.E.	Valor	
I	Segunda a Sexta	0	-	
J	Sábados	32	440,64	
K	Domingos e Feriados	64	1.175,04	
<b>Total com horas extras - por posto</b>			<b>1.615,68</b>	
Quantidade de profissionais			52	
<b>Total com horas extras</b>			<b>84.015,36</b>	
<b>Transporte e alimentação</b>		Sábados	Dom./Fer.	
Qtde dias com horas extras		8	8	
L	Vale transporte	-	8,80	
M	Vale alimentação	10,48	10,48	
Subtotal1		4.359,68	8.020,48	
N	Custos Indiretos	5,00%	217,98	401,02
O	Lucro	6,00%	274,65	505,29
P	Tributos	8,65%	459,46	845,28
Subtotal2		5.311,77	9.772,07	
<b>Total transporte e alimentação com horas extras</b>			<b>15.083,84</b>	
<b>Custo Total com Hora Extra</b>			<b>99.099,20</b>	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**HORAS EXTRAS – de agosto a setembro – ano eleitoral**

<b>Supervisor</b>			
A	Remuneração		1.668,21
B	Encargos	36,80%	613,90
C	Custos Indiretos	5,00%	114,10
D	Lucro	6,00%	143,77
E	Tributos	8,65%	240,51
Subtotal			2.780,49
F	Valor da hora normal		12,63
G	Valor da hora extra	50,00%	18,94
H	Valor da hora extra	100,00%	25,26
		Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta	0	-
J	Sábados	32	606,08
K	Domingos e Feriados	64	1.616,64
<b>Total com horas extras - por posto</b>			<b>2.222,72</b>
Quantidade de profissionais			2
<b>Total com horas extras</b>			<b>4.445,44</b>
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		8	8
L	Vale transporte	-	8,80
M	Vale alimentação	10,48	10,48
Subtotal1		167,68	308,48
N	Custos Indiretos	5,00%	8,38
O	Lucro	6,00%	10,56
P	Tributos	8,65%	17,67
Subtotal2		204,29	375,84
<b>Total transporte e alimentação com horas extras</b>			<b>580,13</b>
<b>Custo Total com Hora Extra</b>			<b>5.025,57</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**HORAS EXTRAS – de agosto a setembro – ano eleitoral**

<b>Cabo de Turma</b>			
A	Remuneração		1.297,62
B	Encargos	36,80%	477,52
C	Custos Indiretos	5,00%	88,75
D	Lucro	6,00%	111,83
E	Tributos	8,65%	187,08
Subtotal			2.162,80
F	Valor da hora normal		9,83
G	Valor da hora extra	50,00%	14,74
H	Valor da hora extra	100,00%	19,66
		Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta	0	-
J	Sábados	32	471,68
K	Domingos e Feriados	64	1.258,24
<b>Total com horas extras - por posto</b>			<b>1.729,92</b>
Quantidade de profissionais			1
<b>Total com horas extras</b>			<b>1.729,92</b>
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		8	8
L	Vale transporte	-	8,80
M	Vale alimentação	10,48	10,48
Subtotal1		83,84	154,24
N	Custos Indiretos	5,00%	4,19
O	Lucro	6,00%	5,28
P	Tributos	8,65%	8,83
Subtotal2		102,14	187,91
<b>Total transporte e alimentação com horas extras</b>			<b>290,05</b>
<b>Custo Total com Hora Extra</b>			<b>2.019,97</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**HORAS EXTRAS – outubro – ano eleitoral**

Servente				
A	Remuneração		1.212,03	
B	Encargos	36,80%	446,03	
C	Custos Indiretos	5,00%	82,90	
D	Lucro	6,00%	104,45	
E	Tributos	8,65%	174,74	
Subtotal			2.020,15	
F	Valor da hora normal		9,18	
G	Valor da hora extra	50,00%	13,77	
H	Valor da hora extra	100,00%	18,36	
		Qtde H.E.	Valor	
I	Segunda a Sexta	0	-	
J	Sábados	16	220,32	
K	Domingos e Feriados	32	587,52	
<b>Total com horas extras - por posto</b>			<b>807,84</b>	
Quantidade de profissionais			52	
<b>Total com horas extras</b>			<b>42.007,68</b>	
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.	
Qtde dias com horas extras		4	4	
L	Vale transporte	-	8,80	
M	Vale alimentação	10,48	10,48	
Subtotal1		2.179,84	4.010,24	
N	Custos Indiretos	5,00%	108,99	200,51
O	Lucro	6,00%	137,32	252,64
P	Tributos	8,65%	229,73	422,64
Subtotal2		2.655,88	4.886,03	
<b>Total transporte e alimentação com horas extras</b>			<b>7.541,91</b>	
<b>Custo Total com Hora Extra</b>			<b>49.549,59</b>	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**HORAS EXTRAS – outubro – ano eleitoral**

<b>Supervisor</b>			
A	Remuneração		1.668,21
B	Encargos	36,80%	613,90
C	Custos Indiretos	5,00%	114,10
D	Lucro	6,00%	143,77
E	Tributos	8,65%	240,51
Subtotal			2.780,49
F	Valor da hora normal		12,63
G	Valor da hora extra	50,00%	18,94
H	Valor da hora extra	100,00%	25,26
		Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta	0	-
J	Sábados	16	303,04
K	Domingos e Feriados	32	808,32
<b>Total com horas extras - por posto</b>			<b>1.111,36</b>
Quantidade de profissionais			2
<b>Total com horas extras</b>			<b>2.222,72</b>
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		4	4
L	Vale transporte	-	8,80
M	Vale alimentação	10,48	10,48
Subtotal1		83,84	154,24
N	Custos Indiretos	5,00%	4,19
O	Lucro	6,00%	5,28
P	Tributos	8,65%	8,83
Subtotal2		102,14	187,91
<b>Total transporte e alimentação com horas extras</b>			<b>290,05</b>
<b>Custo Total com Hora Extra</b>			<b>2.512,77</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**HORAS EXTRAS – outubro – ano eleitoral**

<b>Cabo de Turma</b>				
A	Remuneração		1.297,62	
B	Encargos	36,80%	477,52	
C	Custos Indiretos	5,00%	88,75	
D	Lucro	6,00%	111,83	
E	Tributos	8,65%	187,08	
Subtotal			2.162,80	
F	Valor da hora normal		9,83	
G	Valor da hora extra	50,00%	14,74	
H	Valor da hora extra	100,00%	19,66	
		Qtde H.E.	Valor	
I	Segunda a Sexta	0	-	
J	Sábados	16	235,84	
K	Domingos e Feriados	32	629,12	
<b>Total com horas extras - por posto</b>			<b>864,96</b>	
Quantidade de profissionais			1	
<b>Total com horas extras</b>			<b>864,96</b>	
<b>Transporte e alimentação</b>		Sábados	Dom./Fer.	
Qtde dias com horas extras		4	4	
L	Vale transporte	-	8,80	
M	Vale alimentação	10,48	10,48	
Subtotal1		41,92	77,12	
N	Custos Indiretos	5,00%	2,09	3,85
O	Lucro	6,00%	2,64	4,85
P	Tributos	8,65%	4,41	8,12
Subtotal2		51,06	93,94	
<b>Total transporte e alimentação com horas extras</b>			<b>145,00</b>	
<b>Custo Total com Hora Extra</b>			<b>1.009,96</b>	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**4.4.1.3. ANO NÃO ELEITORAL E ANO ELEITORAL NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO,  
MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, NOVEMBRO E DEZEMBRO  
CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL  
CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Água sanitária	litro	24	R\$ 3,02	R\$ 72,48
7	Álcool líquido 70%	litro	15	R\$ 9,27	R\$ 139,05
8	Álcool em gel 70%	litro	45	R\$ 11,63	R\$ 523,35
9	Balde plástico com alça (capacidade de 10 litros)	unidade	25	R\$ 9,29	R\$ 232,25
10	Balde plástico com alça (capacidade de 20 litros)	unidade	10	R\$ 16,68	R\$ 166,80
11	Borrifador	unidade	15	R\$ 7,71	R\$ 115,65
12	Cera preta para piso emborrachado	litro	10	R\$ 16,69	R\$ 166,90
13	Desinfetante líquido germicida	litro	25	R\$ 9,62	R\$ 240,50
14	Desodorante para sanitário (desodor)	unidade	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
15	Detergente líquido para lavar louças	unidade	24	R\$ 1,87	R\$ 44,88
16	Detergente neutro concentrado	litro	25	R\$ 15,60	R\$ 390,00
17	Desentupidor de pia	unidade	5	R\$ 8,36	R\$ 41,80
49	Diluidor de produto de limpeza concentrado	unidade	1	R\$ 224,23	R\$ 224,23
18	Escova com cerdas de nylon	unidade	10	R\$ 3,13	R\$ 31,30
19	Espanador	unidade	5	R\$ 20,62	R\$ 103,10
20	Esponja de Aço	pacote	10	R\$ 2,67	R\$ 26,70
21	Esponja dupla face	unidade	24	R\$ 1,66	R\$ 39,84
22	Estopa para polimento	pacote	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
23	Flanela	unidade	36	R\$ 3,49	R\$ 125,64
24	Inseticida spray (sem CFC – uso doméstico)	unidade	5	R\$ 10,27	R\$ 51,35
25	Limpador multiuso	unidade	10	R\$ 2,63	R\$ 26,30
26	Luva de borracha própria para atividades insalubres	unidade	30	R\$ 23,46	R\$ 703,80
27	Lustra móveis à base de carnaúba	unidade	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
28	Máscara descartável N95 (PFF2)	unidade	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
29	Palha de aço	pacote	10	R\$ 1,42	R\$ 14,20
30	Pá para lixo com cabo longo	unidade	25	R\$ 5,02	R\$ 125,50
31	Pano para chão	unidade	35	R\$ 3,25	R\$ 113,75



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**4.4.1.3. ANO NÃO ELEITORAL E ANO ELEITORAL NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, NOVEMBRO E DEZEMBRO**  
**CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL**  
**CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	Papel higiênico de luxo (fardo com 64 rolos, agrupados em 04 de 40m cada, picotado, extra-macio, resistente, branco folha dupla, absorvente, alta qualidade, extra fino, liso neutro, sem perfume, 100% fibras celulósicas, não perecível)	fardo	50	R\$ 102,76	R\$ 5.138,00
33	Papel toalha de luxo (fardo com 1.250 folhas cintadas de 250, branco, liso, macio, absorvente, dobrado para uso em porta- papel, formato 23x27cm, não perecível)	caixa	150	R\$ 26,87	R\$ 4.030,50
34	Pasta multiuso	unidade	10	R\$ 5,59	R\$ 55,90
35	Polidor de metais	unidade	5	R\$ 18,15	R\$ 90,75
36	Purificador de ar spray (sem CFC)	unidade	10	R\$ 11,94	R\$ 119,40
37	Rodo (cabo e base já fixados) 60 cm	unidade	15	R\$ 11,54	R\$ 173,10
38	Rodo (cabo e base já fixados) 30 cm	unidade	15	R\$ 7,13	R\$ 106,95
39	Sabão em pó	kg	3	R\$ 3,77	R\$ 11,31
40	Sabonete líquido concentrado	litro	20	R\$ 11,98	R\$ 239,60
41	Saco plástico preto resistente para lixo de 100 litros	unidade	1200	R\$ 0,69	R\$ 828,00
42	Saco plástico preto resistente para lixo de 200 litros	unidade	1200	R\$ 1,13	R\$ 1.356,00
43	Saco plástico preto resistente para lixo de 60 litros	unidade	1200	R\$ 0,33	R\$ 396,00
44	Saco plástico preto resistente para lixo de 300 litros	unidade	1200	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
45	Saco plástico azul resistente para lixo de 200 litros	unidade	1200	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
46	Vassoura de piaçava grande (com o cabo e a base já fixados) 60cm	unidade	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00
47	Vassoura de piaçava pequena (pia)	unidade	5	R\$ 3,62	R\$ 18,10
48	Vassoura gari	unidade	2	R\$ 29,91	R\$ 59,82
				<b>valor MATERIAIS</b>	<b>R\$ 20.610,60</b>
				<b>custos indiretos</b>	<b>5,00%</b>
				<b>lucro</b>	<b>6,00%</b>
				<b>tributos</b>	<b>8,65%</b>
				<b>custo total MATERIAIS</b>	<b>R\$ 25.111,75</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**4.4.1.3. ANO NÃO ELEITORAL E ANO ELEITORAL NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO,  
MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, NOVEMBRO E DEZEMBRO  
CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL  
CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO E AUXILIAR DE JARDINAGEM**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	Terra vegetal	kg	3750	R\$ 1,80	R\$ 6.750,00
51	Adubo	kg	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
52	Pesticida	litro	50	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
53	Uréia	kg	100	R\$ 19,77	R\$ 1.977,00
54	Pó 50 p/ formiga	kg	5	R\$ 9,52	R\$ 47,60
55	Formicida granulada	kg	5	R\$ 12,92	R\$ 64,60
56	Húmus de minhoca	saco	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
<b>valor MATERIAIS</b>					<b>R\$ 9.973,20</b>
<b>custos indiretos</b>				<b>5,00%</b>	<b>R\$ 498,66</b>
<b>lucro</b>				<b>6,00%</b>	<b>R\$ 628,31</b>
<b>tributos</b>				<b>8,65%</b>	<b>R\$ 1.051,08</b>
<b>custo total MATERIAIS</b>					<b>R\$ 12.151,25</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**4.4.1.3. ANO ELEITORAL NOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO**  
**CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL**  
**CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Água sanitária	litro	36	R\$ 3,02	R\$ 108,72
7	Álcool líquido 70%	litro	24	R\$ 9,27	R\$ 222,48
8	Álcool em gel 70%	litro	60	R\$ 11,63	R\$ 697,80
9	Balde plástico com alça (capacidade de 10 litros)	unidade	30	R\$ 9,29	R\$ 278,70
10	Balde plástico com alça (capacidade de 20 litros)	unidade	10	R\$ 16,68	R\$ 166,80
11	Borrifador	unidade	15	R\$ 7,71	R\$ 115,65
12	Cera preta para piso emborrachado	litro	10	R\$ 16,69	R\$ 166,90
13	Desinfetante líquido germicida	litro	25	R\$ 9,62	R\$ 240,50
14	Desodorante para sanitário (desodor)	unidade	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
15	Detergente líquido para lavar louças	unidade	36	R\$ 1,87	R\$ 67,32
16	Detergente neutro concentrado	litro	40	R\$ 15,60	R\$ 624,00
17	Desentupidor de pia	unidade	10	R\$ 8,36	R\$ 83,60
49	Diluidor de produto de limpeza concentrado	unidade	2	R\$ 224,23	R\$ 448,46
18	Escova com cerdas de nylon	unidade	20	R\$ 3,13	R\$ 62,60
19	Espanador	unidade	10	R\$ 20,62	R\$ 206,20
20	Esponja de Aço	pacote	10	R\$ 2,67	R\$ 26,70
21	Esponja dupla face	unidade	36	R\$ 1,66	R\$ 59,76
22	Estopa para polimento	pacote	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
23	Flanela	unidade	48	R\$ 3,49	R\$ 167,52
24	Inseticida spray (sem CFC – uso doméstico)	unidade	10	R\$ 10,27	R\$ 102,70
25	Limpador multiuso	unidade	20	R\$ 2,63	R\$ 52,60
26	Luva de borracha própria para atividades insalubres	unidade	48	R\$ 23,46	R\$ 1.126,08
27	Lustra móveis à base de carnaúba	unidade	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
28	Máscara descartável N95 (PFF2)	unidade	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
29	Palha de aço	pacote	20	R\$ 1,42	R\$ 28,40
30	Pá para lixo com cabo longo	unidade	40	R\$ 5,02	R\$ 200,80
31	Pano para chão	unidade	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**4.4.1.3. ANO ELEITORAL NOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO**  
**CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL**  
**CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	Papel higiênico de luxo (fardo com 64 rolos, agrupados em 04 de 40m cada, picotado, extra-macio, resistente, branco folha dupla, absorvente, alta qualidade, extra fino, liso neutro, sem perfume, 100% fibras celulósicas, não perecível)	fardo	70	R\$ 102,76	R\$ 7.193,20
33	Papel toalha de luxo (fardo com 1.250 folhas cintadas de 250, branco, liso, macio, absorvente, dobrado para uso em porta-papel, formato 23x27cm, não perecível)	caixa	200	R\$ 26,87	R\$ 5.374,00
34	Pasta multiuso	unidade	10	R\$ 5,59	R\$ 55,90
35	Polidor de metais	unidade	10	R\$ 18,15	R\$ 181,50
36	Purificador de ar spray (sem CFC)	unidade	15	R\$ 11,94	R\$ 179,10
37	Rodo (cabo e base já fixados) 60 cm	unidade	15	R\$ 11,54	R\$ 173,10
38	Rodo (cabo e base já fixados) 30 cm	unidade	15	R\$ 7,13	R\$ 106,95
39	Sabão em pó	kg	5	R\$ 3,77	R\$ 18,85
40	Sabonete líquido concentrado	litro	25	R\$ 11,98	R\$ 299,50
41	Saco plástico preto resistente para lixo de 100 litros	unidade	1500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
42	Saco plástico preto resistente para lixo de 200 litros	unidade	1500	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
43	Saco plástico preto resistente para lixo de 60 litros	unidade	1500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
44	Saco plástico preto resistente para lixo de 300 litros	unidade	1200	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
45	Saco plástico azul resistente para lixo de 200 litros	unidade	1500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
46	Vassoura de piaçava grande (com o cabo e a base já fixados) 60cm	unidade	35	R\$ 21,52	R\$ 753,20
47	Vassoura de piaçava pequena (pia)	unidade	10	R\$ 3,62	R\$ 36,20
48	Vassoura gari	unidade	2	R\$ 29,91	R\$ 59,82
<b>valor MATERIAIS</b>					<b>R\$ 27.277,91</b>
<b>custos indiretos</b>					<b>5,00 %</b>
					<b>R\$ 1.363,89</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**4.4.1.3. ANO ELEITORAL NOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO  
CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL  
CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				<b>lucro</b>	<b>6,00%</b> <b>R\$ 1.718,50</b>
				<b>tributos</b>	<b>8,65%</b> <b>R\$ 2.874,83</b>
				<b>custo total MATERIAIS</b>	<b>R\$ 33.235,13</b>

**4.4.1.3. ANO ELEITORAL NOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO  
CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL  
CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO E AUXILIAR DE JARDINAGEM**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	Terra vegetal	kg	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
51	Adubo	kg	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
52	Pesticida	litro	100	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
53	Uréia	kg	100	R\$ 19,77	R\$ 1.977,00
54	Pó 50 p/ formiga	kg	5	R\$ 9,52	R\$ 47,60
55	Formicida granulada	kg	5	R\$ 12,92	R\$ 64,60
56	Húmus de minhoca	saco	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
				<b>valor MATERIAIS</b>	<b>R\$ 13.307,70</b>
				<b>custos indiretos</b>	<b>5,00%</b> <b>R\$ 665,38</b>
				<b>lucro</b>	<b>6,00%</b> <b>R\$ 838,38</b>
				<b>tributos</b>	<b>8,65%</b> <b>R\$ 1.402,50</b>
				<b>custo total MATERIAIS</b>	<b>R\$ 16.213,96</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FIRMA OU DENOMINAÇÃO: .....

CNPJ/MF N.º: .....

ENDEREÇO: .....

TEL.: ..... FAX: ..... MUNICÍPIO: .....

E-MAIL: .....

Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**Mão-de-obra**

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

**MÓDULO 2: - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário		
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável (**incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018**).

<b>Submódulo 2.2 - GPS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS		
<b>B</b>	Salário Educação		
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
<b>D</b>	SESC ou SESI		
<b>E</b>	SENAI - SENAC		
<b>F</b>	SEBRAE		
<b>G</b>	INCRA		
<b>H</b>	FGTS		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (**Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018**).

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte	-	
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
<b>C</b>	Assistência Médica e Familiar	-	
<b>D</b>	Assistência Odontológica		
<b>E</b>	Seguro de vida		
<b>F</b>	Outros (especificar)	-	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários	
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>			
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado		
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado		
<b>E</b>	Incidência GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
<b>F</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**

<b>Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias		
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			

<b>Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada</b> <b>(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>		
<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>		
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	
<b>4.2</b>	Substituto na Intra jornada	
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	-	
<b>B</b>	Materiais	-	
<b>C</b>	Equipamentos	-	
<b>D</b>	EPI	-	
<b>F</b>	Outros (Especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		-	

Nota: Valores mensais por empregado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos		
<b>B</b>	Lucro		
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	Tributos Federais (especificar)		
<b>C.2</b>	Tributos Estaduais (especificar)		
<b>C.3</b>	Tributos Municipais (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		
<b>Preço Total do Posto</b>		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

CUSTOS COM MATERIAIS

**4.4.1.3. ANO NÃO ELEITORAL E ANO ELEITORAL NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, NOVEMBRO E DEZEMBRO  
CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL  
CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Água sanitária	litro	24		
7	Álcool líquido 70%	litro	15		
8	Álcool em gel 70%	litro	45		
9	Balde plástico com alça (capacidade de 10 litros)	unidade	25		
10	Balde plástico com alça (capacidade de 20 litros)	unidade	10		
11	Borrifador	unidade	15		
12	Cera preta para piso emborrachado	litro	10		
13	Desinfetante líquido germicida	litro	25		
14	Desodorante para sanitário (desodor)	unidade	100		
15	Detergente líquido para lavar louças	unidade	24		
16	Detergente neutro concentrado	litro	25		
17	Desentupidor de pia	unidade	5		
49	Diluidor de produto de limpeza concentrado	unidade	1		
18	Escova com cerdas de nylon	unidade	10		
19	Espanador	unidade	5		
20	Esponja de Aço	pacote	10		
21	Esponja dupla face	unidade	24		
22	Estopa para polimento	pacote	10		
23	Flanela	unidade	36		
24	Inseticida spray (sem CFC – uso doméstico)	unidade	5		
25	Limpador multiuso	unidade	10		
26	Luva de borracha própria para atividades insalubres	unidade	30		
27	Lustra móveis à base de carnaúba	unidade	10		
28	Máscara descartável N95 (PFF2)	unidade	50		
29	Palha de aço	pacote	10		
30	Pá para lixo com cabo longo	unidade	25		
31	Pano para chão	unidade	35		
32	Papel higiênico de luxo (fardo com 64 rolos, agrupados em 04 de 40m cada, picotado, extra-macio, resistente, branco folha dupla, absorvente, alta qualidade, extra fino, liso neutro, sem perfume, 100% fibras celulósicas, não perecível)	fardo	50		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**4.4.1.3. ANO NÃO ELEITORAL E ANO ELEITORAL NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, NOVEMBRO E DEZEMBRO**  
**CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL**  
**CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Papel toalha de luxo (fardo com 1.250 folhas cintadas de 250, branco, liso, macio, absorvente, dobrado para uso em porta- papel, formato 23x27cm, não perecível)	caixa	150		
34	Pasta multiuso	unidade	10		
35	Polidor de metais	unidade	5		
36	Purificador de ar spray (sem CFC)	unidade	10		
37	Rodo (cabo e base já fixados) 60 cm	unidade	15		
38	Rodo (cabo e base já fixados) 30 cm	unidade	15		
39	Sabão em pó	kg	3		
40	Sabonete líquido concentrado	litro	20		
41	Saco plástico preto resistente para lixo de 100 litros	unidade	1200		
42	Saco plástico preto resistente para lixo de 200 litros	unidade	1200		
43	Saco plástico preto resistente para lixo de 60 litros	unidade	1200		
44	Saco plástico preto resistente para lixo de 300 litros	unidade	1200		
45	Saco plástico azul resistente para lixo de 200 litros	unidade	1200		
46	Vassoura de piaçava grande (com o cabo e a base já fixados) 60cm	unidade	25		
47	Vassoura de piaçava pequena (pia)	unidade	5		
48	Vassoura gari	unidade	2		
				<b>valor MATERIAIS</b>	
				<b>custos indiretos</b>	<b>5,00%</b>
				<b>lucro</b>	<b>6,00%</b>
				<b>tributos</b>	<b>8,65%</b>
				<b>custo total MATERIAIS</b>	<b>R\$</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**4.4.1.3. ANO NÃO ELEITORAL E ANO ELEITORAL NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, NOVEMBRO E DEZEMBRO**  
**CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL**  
**CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO E AUXILIAR DE JARDINAGEM**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	Terra vegetal	kg	3750		
51	Adubo	kg	50		
52	Pesticida	litro	50		
53	Uréia	kg	100		
54	Pó 50 p/ formiga	kg	5		
55	Formicida granulada	kg	5		
56	Húmus de minhoca	saco	10		
<b>valor MATERIAIS</b>					
<b>custos indiretos</b>				<b>5,00%</b>	
<b>lucro</b>				<b>6,00%</b>	
<b>tributos</b>				<b>8,65%</b>	
<b>custo total MATERIAIS</b>					<b>R\$</b>

**4.4.1.3. ANO ELEITORAL NOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO**  
**CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL**  
**CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Água sanitária	litro	36		
7	Álcool líquido 70%	litro	24		
8	Álcool em gel 70%	litro	60		
9	Balde plástico com alça (capacidade de 10 litros)	unidade	30		
10	Balde plástico com alça (capacidade de 20 litros)	unidade	10		
11	Borrifador	unidade	15		
12	Cera preta para piso emborrachado	litro	10		
13	Desinfetante líquido germicida	litro	25		
14	Desodorante para sanitário (desodor)	unidade	150		
15	Detergente líquido para lavar louças	unidade	36		
16	Detergente neutro concentrado	litro	40		
17	Desentupidor de pia	unidade	10		
49	Diluidor de produto de limpeza concentrado	unidade	2		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**4.4.1.3. ANO ELEITORAL NOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO**  
**CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL**  
**CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Escova com cerdas de nylon	unidade	20		
19	Espanador	unidade	10		
20	Esponja de Aço	pacote	10		
21	Esponja dupla face	unidade	36		
22	Estopa para polimento	pacote	10		
23	Flanela	unidade	48		
24	Inseticida spray (sem CFC – uso doméstico)	unidade	10		
25	Limpador multiuso	unidade	20		
26	Luva de borracha própria para atividades insalubres	unidade	48		
27	Lustra móveis à base de carnaúba	unidade	10		
28	Máscara descartável N95 (PPF2)	unidade	50		
29	Palha de aço	pacote	20		
30	Pá para lixo com cabo longo	unidade	40		
31	Pano para chão	unidade	50		
32	Papel higiênico de luxo (fardo com 64 rolos, agrupados em 04 de 40m cada, picotado, extra-macio, resistente, branco folha dupla, absorvente, alta qualidade, extra fino, liso neutro, sem perfume, 100% fibras celulósicas, não perecível)	fardo	70		
33	Papel toalha de luxo (fardo com 1.250 folhas cintadas de 250, branco, liso, macio, absorvente, dobrado para uso em porta- papel, formato 23x27cm, não perecível)	caixa	200		
34	Pasta multiuso	unidade	10		
35	Polidor de metais	unidade	10		
36	Purificador de ar spray (sem CFC)	unidade	15		
37	Rodo (cabo e base já fixados) 60 cm	unidade	15		
38	Rodo (cabo e base já fixados) 30 cm	unidade	15		
39	Sabão em pó	kg	5		
40	Sabonete líquido concentrado	litro	25		
41	Saco plástico preto resistente para lixo de 100 litros	unidade	1500		
42	Saco plástico preto resistente para lixo de 200 litros	unidade	1500		
43	Saco plástico preto resistente para lixo de 60 litros	unidade	1500		
44	Saco plástico preto resistente para lixo de 300 litros	unidade	1200		
45	Saco plástico azul resistente para lixo de 200 litros	unidade	1500		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

4.4.1.3. ANO ELEITORAL NOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO  
CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL  
CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	Vassoura de piaçava grande (com o cabo e a base já fixados) 60cm	unidade	35		
47	Vassoura de piaçava pequena (pia)	unidade	10		
48	Vassoura gari	unidade	2		
<b>valor MATERIAIS</b>					
<b>custos indiretos</b>				<b>5,00%</b>	
<b>lucro</b>				<b>6,00%</b>	
<b>tributos</b>				<b>8,65%</b>	
<b>custo total MATERIAIS</b>					<b>R\$</b>

4.4.1.3. ANO ELEITORAL NOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO  
CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL  
CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO E AUXILIAR DE JARDINAGEM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	Terra vegetal	kg	5000		
51	Adubo	kg	100		
52	Pesticida	litro	100		
53	Uréia	kg	100		
54	Pó 50 p/ formiga	kg	5		
55	Formicida granulada	kg	5		
56	Húmus de minhoca	saco	10		
<b>valor MATERIAIS</b>					
<b>custos indiretos</b>				<b>5,00%</b>	
<b>lucro</b>				<b>6,00%</b>	
<b>tributos</b>				<b>8,65%</b>	
<b>custo total MATERIAIS</b>					<b>R\$</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**HORAS EXTRAS**

**HORAS EXTRAS – de agosto a setembro – ano eleitoral**

<b>Servente</b>		
A	Remuneração	
B	Encargos	%
C	Custos Indiretos	%
D	Lucro	%
E	Tributos	%
Subtotal		
F	Valor da hora normal	
G	Valor da hora extra	%
H	Valor da hora extra	%
		Qtde H.E.
		Valor
I	Segunda a Sexta	0
J	Sábados	32
K	Domingos e Feriados	64
<b>Total com horas extras - por posto</b>		
Quantidade de profissionais		52
<b>Total com horas extras</b>		
Transporte e alimentação		Sábados Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		8 8
L	Vale transporte	-
M	Vale alimentação	
Subtotal1		
N	Custos Indiretos	%
O	Lucro	%
P	Tributos	%
Subtotal2		
<b>Total transporte e alimentação com horas extras</b>		
<b>Custo Total com Hora Extra</b>		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**HORAS EXTRAS – de agosto a setembro – ano eleitoral**

Supervisor		
A	Remuneração	
B	Encargos	%
C	Custos Indiretos	%
D	Lucro	%
E	Tributos	%
Subtotal		
F	Valor da hora normal	
G	Valor da hora extra	%
H	Valor da hora extra	%
		Qtde H.E.
		Valor
I	Segunda a Sexta	0
J	Sábados	32
K	Domingos e Feriados	64
<b>Total com horas extras - por posto</b>		
Quantidade de profissionais		2
<b>Total com horas extras</b>		
Transporte e alimentação		Sábados
		Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		8
		8
L	Vale transporte	-
M	Vale alimentação	
Subtotal1		
N	Custos Indiretos	%
O	Lucro	%
P	Tributos	%
Subtotal2		
<b>Total transporte e alimentação com horas extras</b>		
<b>Custo Total com Hora Extra</b>		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**HORAS EXTRAS – de agosto a setembro – ano eleitoral**

<b>Cabo de Turma</b>		
A	Remuneração	
B	Encargos	%
C	Custos Indiretos	%
D	Lucro	%
E	Tributos	%
Subtotal		
F	Valor da hora normal	
G	Valor da hora extra	%
H	Valor da hora extra	%
		Qtde H.E.
		Valor
I	Segunda a Sexta	0
J	Sábados	32
K	Domingos e Feriados	64
<b>Total com horas extras - por posto</b>		
Quantidade de profissionais		1
<b>Total com horas extras</b>		
Transporte e alimentação		Sábados
		Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		8
		8
L	Vale transporte	-
M	Vale alimentação	
Subtotal1		
N	Custos Indiretos	%
O	Lucro	%
P	Tributos	%
Subtotal2		
<b>Total transporte e alimentação com horas extras</b>		
<b>Custo Total com Hora Extra</b>		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**HORAS EXTRAS – outubro – ano eleitoral**

<b>Servente</b>		
A	Remuneração	
B	Encargos	%
C	Custos Indiretos	%
D	Lucro	%
E	Tributos	%
Subtotal		
F	Valor da hora normal	
G	Valor da hora extra	%
H	Valor da hora extra	%
		Qtde H.E. Valor
I	Segunda a Sexta	0 -
J	Sábados	16
K	Domingos e Feriados	32
<b>Total com horas extras - por posto</b>		
Quantidade de profissionais		52
<b>Total com horas extras</b>		
Transporte e alimentação		Sábados Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		4 4
L	Vale transporte	-
M	Vale alimentação	
Subtotal1		
N	Custos Indiretos	%
O	Lucro	%
P	Tributos	%
Subtotal2		
<b>Total transporte e alimentação com horas extras</b>		
<b>Custo Total com Hora Extra</b>		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**HORAS EXTRAS – outubro – ano eleitoral**

Supervisor		
A	Remuneração	
B	Encargos	%
C	Custos Indiretos	%
D	Lucro	%
E	Tributos	%
Subtotal		
F	Valor da hora normal	
G	Valor da hora extra	%
H	Valor da hora extra	%
		Qtde H.E.
		Valor
I	Segunda a Sexta	0
J	Sábados	16
K	Domingos e Feriados	32
<b>Total com horas extras - por posto</b>		
Quantidade de profissionais		2
<b>Total com horas extras</b>		
Transporte e alimentação		Sábados
		Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		4
		4
L	Vale transporte	-
M	Vale alimentação	
Subtotal1		
N	Custos Indiretos	%
O	Lucro	%
P	Tributos	%
Subtotal2		
<b>Total transporte e alimentação com horas extras</b>		
<b>Custo Total com Hora Extra</b>		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**HORAS EXTRAS – outubro – ano eleitoral**

<b>Cabo de Turma</b>		
A	Remuneração	
B	Encargos	%
C	Custos Indiretos	%
D	Lucro	%
E	Tributos	%
		Subtotal
F	Valor da hora normal	
G	Valor da hora extra	%
H	Valor da hora extra	%
		Qtde H.E.
		Valor
I	Segunda a Sexta	0
J	Sábados	16
K	Domingos e Feriados	32
<b>Total com horas extras - por posto</b>		
		Quantidade de profissionais
		1
<b>Total com horas extras</b>		
<b>Transporte e alimentação</b>		Sábados
		Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		4
		4
L	Vale transporte	-
M	Vale alimentação	
		Subtotal1
N	Custos Indiretos	%
O	Lucro	%
P	Tributos	%
		Subtotal2
<b>Total transporte e alimentação com horas extras</b>		
<b>Custo Total com Hora Extra</b>		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**QUADRO RESUMO - VALORES ESTIMADOS**

**Valor dos postos regulares**

item	profissional	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal	valor total (12 meses)
1	Servente de Limpeza		52,0		
2	Jardineiro		1,0		
3	Auxiliar de Jardinagem		4,0		
4	Supervisor		2,0		
5	Cabo de Turma		1,0		
<b>Total A</b>			<b>60,0</b>		

**Valor dos postos temporários**

item	profissional	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal	valor total (04 meses)
6	Servente de Limpeza - acréscimo nos meses de julho, agosto, setembro e outubro em ano eleitoral		10,0		
<b>Total B</b>			<b>10,0</b>		

**Hora extra para ano eleitoral**

item	profissional	agosto a setembro	outubro	valor total
7	Servente de Limpeza			
8	Supervisor			
9	Cabo de Turma			
<b>Total C</b>				

**Materiais – ano não eleitoral**

item	profissional	valor mensal	valor total
10	Servente de Limpeza		
11	Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem		
<b>Total D</b>			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Materiais – ano eleitoral						
item	profissional	valor mensal exceto julho, agosto, setembro e outubro	valor total (08 meses)	valor mensal apenas julho, agosto, setembro e outubro	valor total (04 meses)	valor total (12 meses)
12	Servente de Limpeza					
13	Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem					
<b>Total E</b>						

**Valor total estimado**

**Ano não eleitoral**

<b>A</b>	Postos regulares	
<b>D</b>	Materiais	
<b>Total</b>		

**Ano eleitoral**

<b>A</b>	Postos regulares	
<b>B</b>	Postos temporários	
<b>C</b>	Hora extra	
<b>E</b>	Materiais	
<b>Total</b>		

**Valor total estimado para a contratação – 24 meses**

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

1. A Estrutura da Planilha de Custos tem como parâmetro o modelo estabelecido na Planilha constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (**com alterações da Instrução Normativa nº 7, de 2018**) e exclusão das rubricas IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) conforme Acórdão n.º 950/2007 – TCU.
2. As planilhas de custos devem ser elaboradas pela licitante em conformidade com a sua realidade, com a legislação vigente e com o previsto neste edital;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

3. Deverá ser elaborada uma planilha de custos, observando-se o quanto disposto na Seção X do Edital.
4. Os Encargos Sociais e os tributos (ISS, COFINS e PIS) devem ser informados com base no regime de tributação ao qual a licitante estará submetida durante a execução do contrato. No caso específico de itens Estimativos, estes devem ser definidos com base na realidade da empresa.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

---

Representante legal da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, OBSERVANDO-SE O REGIME UNITÁRIO APENAS EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E SEUS ANEXOS (ANEXO I – CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO; ANEXO II E O NOVO ANEXO III) E DO CENTRO DE APOIO TÉCNICO – CAT (DEPÓSITO DE URNAS ELETRÔNICAS E ALMOXARIFADO CENTRAL), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA .....

CONTRATO N.º 00/20XX

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, ..... no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, OBSERVANDO-SE O REGIME UNITÁRIO APENAS EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E SEUS ANEXOS (ANEXO I – CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO; ANEXO II E O NOVO ANEXO III) E DO CENTRO DE APOIO TÉCNICO – CAT (DEPÓSITO DE URNAS ELETRÔNICAS E ALMOXARIFADO CENTRAL)**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 13/2022**, consoante Processo (SEI) n.º 0011260-54.2021.6.05.8000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com cessão de mão de obra residente e com fornecimento de material de consumo e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço global, observando-se o regime unitário apenas em relação ao fornecimento dos materiais, das áreas internas e externas do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e seus anexos (Anexo I - Cartórios Eleitorais da Capital e Central de Atendimento ao Público; Anexo II; e o novo Anexo III ) e do Centro de Apoio Técnico – CAT (Depósito de Urnas Eletrônicas e Almojarifado Central), conforme as condições estabelecidas no edital de **Pregão n.º 13/2022** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ .....**, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.

2. O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ .....  
(.....), conforme discriminação a seguir.

**INCLUIR, COMO ANEXO DO CONTRATO, AS PLANILHAS DE CUSTOS COM OS PREÇOS DA LICITANTE, INCLUSIVE A PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL.**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**QUADRO RESUMO - VALORES ESTIMADOS**

**Valor dos postos regulares**

item	profissional	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal	valor total (12 meses)
1	Servente de Limpeza		52,0		
2	Jardineiro		1,0		
3	Auxiliar de Jardinagem		4,0		
4	Supervisor		2,0		
5	Cabo de Turma		1,0		
<b>Total A</b>			<b>60,0</b>		

**Valor dos postos temporários**

item	profissional	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal	valor total (04 meses)
6	Servente de Limpeza - acréscimo nos meses de julho, agosto, setembro e outubro em ano eleitoral		10,0		
<b>Total B</b>			<b>10,0</b>		

**Hora extra para ano eleitoral**

item	profissional	agosto a setembro	outubro	valor total
7	Servente de Limpeza			
8	Supervisor			
9	Cabo de Turma			
<b>Total C</b>				

**Materiais – ano não eleitoral**

item	profissional	valor mensal	valor total
10	Servente de Limpeza		
11	Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem		
<b>Total D</b>			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**Materiais – ano eleitoral**

item	profissional	valor mensal exceto julho, agosto, setembro e outubro	valor total (08 meses)	valor mensal apenas julho, agosto, setembro e outubro	valor total (04 meses)	valor total (12 meses)
12	Servente de Limpeza					
13	Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem					
<b>Total E</b>						

**Valor total estimado**

**Ano não eleitoral**

<b>A</b>	Postos regulares	
<b>D</b>	Materiais	
<b>Total</b>		

**Ano eleitoral**

<b>A</b>	Postos regulares	
<b>B</b>	Postos temporários	
<b>C</b>	Hora extra	
<b>E</b>	Materiais	
<b>Total</b>		

**Valor total estimado para a contratação – 24 meses**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa correrá à conta do elemento **xxxx. "xxxxxxxxx"**, vinculado à Ação **xxxxxxxxx– "xxxxxxxxxxxxx"**, do Programa "Gestão do Processo Eleitoral".
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º **20XXNEXXXX**, em **xx** de **xxxxxxxxxxxxx** de 20XX.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.
2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
3. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
4. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
5. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
6. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
7. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 5**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
8. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
9. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesta **Cláusula**.
10. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
11. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 5**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
12. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 13.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
- 14.** A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **no item 13 desta Cláusula** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/9.
- 15.** O bloqueio efetuado com base no **item 13** desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
- 16.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 17.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
- 18.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**1.** A Contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e)** colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;
- f)** permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;
- g)** determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:

**a)** executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;

**b)** atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

**c)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;

**d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

**e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

**f)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

**g)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

**h)** abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

**i)** abster-se, durante toda a vigência do contrato, de colocar à disposição deste Tribunal, para o exercício de funções de chefia, pessoas que:

1) Cometeram atos de improbidade administrativa;

2) Cometeram crimes:

I – contra a administração pública;

II – contra a incolumidade pública;

III – contra a fé pública;

IV – hediondos;

V – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

VI – de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

VII – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

VIII – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

3) Praticaram atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

4) Foram excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

5) Tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

6) Não se aplica a vedação prevista na alínea “i” quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo, ou ainda, depois de decorrido cinco anos da:

I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

III - rejeição das contas relativas ao exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

**j)** cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

**k)** realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

**l)** treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Contratante;

**m)** manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

**n)** registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso ao controle de frequência;

**o)** responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Contratante, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

**p)** adotar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

**q)** efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

r) providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

s) adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006;

t) comprovar, sempre que determinado pela Contratante, o cumprimento das obrigações previstas na norma coletiva que rege a categoria, e a que esteja obrigada, ou na legislação pertinente, observado o disposto nas **condições 10.13, 10.14 e 10.15** do Edital;

u) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa nº 3/2017).

2. Para dar cumprimento ao disposto na alínea “i”, a Contratada deverá apresentar **declaração simplificada**, firmada pelos empregados que exercerão funções de chefia neste Tribunal;

3. A critério da Contratante, poder-se-á exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, que a Contratada apresente Certidões que corroborem o quanto declarado na forma do Item anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, entre outros, os seguintes documentos:

- a) comprovante de recolhimento/pagamento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados;
- b) comprovante de recolhimento do FGTS;
- c) comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências do Contratante, no prazo previsto em Lei;
- d) comprovante de fornecimento de transporte e alimentação;
- e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

3. Para fins de cumprimento das obrigações previstas na condição anterior, a comprovação será feita por documento que permita aferir seu adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

4. Considera-se falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário e o não fornecimento do transporte e da alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
5. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
6. Até que a Contratada comprove o disposto no item 5, desta Cláusula, o Contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas pendentes de pagamento, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

1. Nos termos da Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA (**Anexo V**), os valores das rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em **conta-depósito vinculada**, bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, e por contrato, unicamente para essa finalidade, observados os percentuais constantes da tabela abaixo.

<b>RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS</b>			
<b>PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>			
13º (décimo terceiro) salário		8,33%	
Férias e 1/3 Constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00 %	
Subtotal		25,43%	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço	7,39%	7,60%	7,82%



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*			
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2. Após a publicação do extrato do contrato, a licitante vencedora será formalmente notificada para adoção das providências referentes à abertura da [conta-depósito vinculada](#) (assinatura dos documentos de abertura da [conta-depósito vinculada](#)), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da referida notificação.

3. A Contratada poderá resgatar da [conta-depósito vinculada](#) os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias contempladas nas rubricas indicadas no **item 1**, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para a Justiça Eleitoral.

4. Poderá, ainda, a Contratada, movimentar os recursos da [conta-depósito vinculada](#) diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento das mesmas verbas acima indicadas.

5. Para resgatar os recursos da [conta-depósito vinculada](#), a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.

6. O Tribunal, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, autorização à instituição bancária, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.

7. Na situação descrita no **item 4**, o Tribunal solicitará à instituição bancária que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

8. Quando os valores a serem liberados da [conta-depósito vinculada](#) se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

9. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos **itens 3 e 4** deste edital, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada no **item 3**, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

**10.** Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

**11.** A implementação do disposto nesta Seção acarretará acréscimo de eventuais despesas para abertura e manutenção da **conta-depósito vinculada**, que deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta comercial da empresa.

**12.** Será retido do pagamento mensal devido à Contratada o valor das despesas acima referidas (**item 11**), caso a instituição bancária promova o desconto direto na **conta-depósito vinculada**.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

**1.1.** A Adoção do regime de empreitada por preço global não obriga a Administração ao pagamento do valor total, podendo haver glosa de rubricas referentes a benefícios não comprovados pela contratada, a exemplo de assistência médica.

**2.** A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente ao da prestação do serviço.

**3.** Conforme indicado na **Cláusula Oitava**, os valores referentes às provisões trabalhistas e previdenciárias lá indicadas serão retidos e depositados em **conta-depósito vinculada**, deixando de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.

**4.** O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a possibilidade de implicação da responsabilidade subsidiária do Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.

**5.** Condiciona-se o pagamento à declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados na forma avençada;

**6.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**7.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 8.** Caso a Contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a Contratante autorizada a deduzir dos pagamentos devidos àquela os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- 9.** Ocorrendo as situações previstas nos **itens 4 e 7** e sendo a nota fiscal/fatura emitida no mês de competência, será ela encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para que sejam providenciadas as retenções tributárias, com vista à não incidência de juros moratórios.
- 10.** A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **item 1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.
- 11.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
- 12.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 13.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 14.** Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**, conforme disciplinado no Tópico 12 e Tabelas do Anexo A do Termo de Referência (Anexo a este Contrato).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

- 1.** Será admitida a repactuação de preços desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir ou, quando for o caso, da data da última repactuação.
- 2.** Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.
- 2.1.** Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

**2.2.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**2.3.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**3.** As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**3.1.** Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de dissídio, convenção, acordo coletivo de trabalho ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.

**3.2.** Os custos amortizados após um ano de vigência contratual, a exemplo do item aviso prévio trabalhado, deverão ser ajustados após o transcurso do referido período.

**4.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da contratada e no contrato.

**5.** A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:

I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II – as particularidades do contrato em vigência;

III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada; e

V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

**6.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de sessenta dias, contado o prazo a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

7. O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
8. O prazo de sessenta dias acima referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.
9. Na superveniência de prorrogação da vigência ou extinção do contrato, em que não seja requerido o direito à repactuação por parte da Contratada, operará a preclusão desse direito, ressalvadas apenas as situações nas quais as negociações para a celebração do acordo ou da convenção de trabalho ou a solução do dissídio coletivo ultrapassem a data-base e, nesse ínterim, a Administração convoque o contratado para a prorrogação ou sobrevenha extinção do contrato.
10. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos preços dos insumos e dos materiais, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta.
- 10.1 Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de um ano), solicitar o reajuste de direito.
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
11. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:
- Fórmula de cálculo:**
- $$Pr = P + (P \times V)$$
- Onde:
- Pr = preço reajustado, ou preço novo;
- P = preço atual (antes do reajuste);
- V = variação percentual obtida na forma do item 11 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
12. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
13. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
14. A repactuação será formalizada por meio de termo aditivo e o reajuste por meio apostilamento ao contrato e, quando ocorrerem simultaneamente, constarão do mesmo aditivo contratual.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

**2.** Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

**5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

**6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

**7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

**9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**1.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

**2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**1.** A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

**2.** A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

**2.1.** Prestação regular dos serviços;

**2.2.** Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

**2.3.** Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

**2.4.** Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**1.** O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**  
**– LEI 13.709/18**

1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 13/2022 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**1.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 20XX

---

**Diretor-Geral do TRE-BA**

---

**CONTRATADA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PLANILHAS DE CUSTOS**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022**  
**ANEXO V**

**PORTARIA N.º 04, DE 11 JANEIRO DE 2016.**

Estabelece os procedimentos para a retenção de valores de provisões referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços com mão de obra residente nas dependências do TRE-BA.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 10, da Resolução nº 169/2013 do CNJ,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e demais encargos previstos na Resolução CNJ nº 169/2013, a serem pagas às empresas contratadas para prestar serviços por meio de locação de mão de obra residente nas dependências do TRE-BA, sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas no Banco do Brasil S/A, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 003/2014, observados os termos desta Portaria e demais normativos vigentes.

Parágrafo único. Considera-se mão de obra residente aquela em que o Edital de Licitação estabelece que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.

Art. 2º. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- I – férias;
- II – 1/3 constitucional;
- III – 13º salário;
- IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Art. 3º. Os valores referentes às rubricas mencionadas no artigo anterior serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências do TRE-BA, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Art. 4º. Após assinatura e publicação dos contratos de prestação de serviços abrangidos por esta Portaria, a Seção de Contratos (SECONT) adotará as seguintes providências:

I – encaminhará os autos ao gestor do contrato, para ciência, e, sucessivamente, à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), para adoção de providências junto ao Banco do Brasil, a fim de viabilizar a abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, utilizando-se a SOF das formas indicadas no Termo de Cooperação nº 003/2014.

II – notificará e orientará a Contratada para adoção das providências referentes à abertura da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação.

Art. 5º. Concluídas as providências para a abertura da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, a SOF informará à SECONT, via mensagem eletrônica, a fim de que possa ser cumprido o quanto disposto no inciso II, do artigo anterior.

Art. 6º. O Tribunal designará 4 (quatro) servidores, lotados na SOF, para gerir a conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, aos quais serão atribuídas chaves e/ou senhas de acesso.

Art. 7º. Nos editais e contratos abarcados por esta Portaria haverá disposições específicas indicando os percentuais das rubricas mencionadas no art. 2ª, para fins de retenção e depósito na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

Art. 8º. O fiscal do contrato encaminhará à SOF, mensalmente, as notas fiscais para pagamento, com expressa indicação do valor a ser retido e creditado na conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação.

Art. 9º. A Contratada resgatará da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento das rubricas indicadas em contrato, no limite dos depósitos efetuados em cada rubrica, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para o Tribunal.

§ 1º. Para resgate da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, a Contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à fiscalização do contrato, devidamente protocolizados, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.

§ 2º. A documentação referida no parágrafo anterior, conforme o caso, consistirá em:

a) aviso prévio de férias ou recibo de férias assinado pelo empregado;

b) comprovante de pagamento do 13º salário;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

c) termo de rescisão de contrato de trabalho, termo de homologação de contrato de trabalho e termo de quitação de rescisão de contrato de trabalho;

d) comprovante de transferência bancária para conta-salário de titularidade do empregado;

e) Guia da Previdência Social (GPS), com o comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;

f) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;

g) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante de pagamento da quitação da verba trabalhista.

§ 3º. Os documentos serão conferidos pela fiscalização do contrato e, uma vez verificada sua pertinência, serão encaminhados à Seção de Contabilidade Gerencial (SECONGE), para conferência quanto à conformidade dos cálculos e valores pagos aos empregados.

Art. 10. A Contratada poderá optar pela movimentação dos recursos da conta-depósito vinculada diretamente para a conta corrente dos seus empregados.

§ 1º. Nessa hipótese, a Contratada solicitará ao Tribunal a movimentação direta dos recursos da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação para a conta do empregado, apresentando, na oportunidade, e de igual modo, documentação e cálculos pertinentes.

§ 2º. A fiscalização do contrato confirmará a ocorrência do evento, fará a conferência quanto à pertinência da documentação e enviará os documentos à SECONGE, para conferência quanto à conformidade dos cálculos e valores pagos aos empregados.

Art. 11. Quando a empresa optar pela hipótese prevista no artigo anterior, deverá fazê-lo no prazo adequado, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites no Tribunal e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista, cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, na condição de empregadora.

Art. 12. Ratificados os cálculos e documentos apresentados pela Contratada, a SECONGE enviará a documentação à SOF, a quem caberá expedir ofício ao BB, autorizando a movimentação ou o resgate de valores da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, conforme o caso.

Art. 13. A SOF terá o prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da documentação de que trata o art. 9º, § 2º e § 3º, para expedir autorização ao BB a fim de liberar para a Contratada as verbas retidas na conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação.

Art. 14. Havendo desconformidade na documentação apresentada pela Contratada, a fiscalização a notificará para fins de regularização da pendência por ela verificada ou apontada pela SECONGE.

Parágrafo único. Haverá suspensão do prazo previsto no artigo 13, caso seja necessária a realização de diligências junto à Contratada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Art. 15. O Banco do Brasil, em qualquer uma das hipóteses (movimentação ou resgate de valores), enviará ofício informando ao Tribunal a ocorrência, acompanhado dos respectivos comprovantes.

Art. 16. Toda documentação referente ao resgate ou movimentação da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação será enviada ao gestor do contrato, para formal ciência e encaminhamento ao fiscal, devendo ser juntada aos respectivos autos.

Art. 17. Quando os valores a serem liberados da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa e o empregado alocado na execução do contrato com mais de um ano de serviço, o gestor do contrato deverá instar a Contratada a requerer a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a Contratada, decidindo-se pela movimentação direta para a conta corrente do empregado, deverá apresentar a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado.

Art. 18. Não será autorizada a movimentação de valores da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação para pagamento de débitos decorrentes do pagamento das verbas trabalhistas fora do prazo estabelecido na lei, tais como férias em dobro e a multa prevista no §º 8º do art. 477 da CLT.

Art. 19. Os procedimentos previstos nesta portaria terão aplicação imediata, no que couber, aos contratos vigentes, devendo ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência previsto em edital.

Art. 20. As dúvidas eventualmente suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Diretor Geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de janeiro de 2016.

**CINTHIA ALMEIDA DA SILVEIRA**

Diretora-Geral Substituta



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022**

**ANEXO VI**

**ACORDO JUDICIAL**

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

**RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

**DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

**DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT. Brasília, 05 de junho de 2003.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

**BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**  
Procurador-Geral da União

**HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO**  
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

---

**GRIJALBO FERNANDES COUTINHO**  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

---

**PAULO SÉRGIO DOMINGUES**  
Presidente da Associação dos Juízes Federais  
do Brasil - AJUFE

---

**REGINA BUTRUS**  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores  
do Trabalho - ANPT

<http://www.pgt.mpt.gov.br/noticias/2003/06/n213>